Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

90206/25

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
DATA DE ENTRADA:	14/07/2025
ASSUNTO:	Licitação - 00007/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB.
INTERESSADOS:	Rafaela Horacio de Sousa Barreto Thaise Gomes de Sousa

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 13

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB.

PROPONENTE: INSIGHTGPC LTDA

CNPJ: 49.834.743/0001-56 **DATA DA PESQUISA:** 05 / 06 / 2025

END.: RUA ELIAS ASFORA, 1195 – 1º ANDAR - MATERNIDADE **CIDADE:** PATOS-PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, bem como de todas as Secretarias, com arquivamento em meio eletrônico, Licença de uso de Sistema WEB e MOBILE nas plataformas IOS e ANDROID com acesso gratuito até o fim do exercício e disponibilidade da função de acesso público. Fornecimento de plaquetas de alumínio, com QR code ou Código de Barras e furos para rebites e Autoadesivas com (Cola 3M). Tamanho: 5,0cm x 2,0cm. Impressão digital colorida, alta resolução.	Serviço	01	R$ 38.000,00	R$ 38.000,00
TOTAL					**R$ 38.000,00**

INSIGHTGPC LTDA
CNPJ: 49.834.743/0001-56
Rua Elias Asfora - 1195, 1º andar
Bairro Maternidade Patos – PB

Proposta e Anexos - Insightgpc Ltda. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:48. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 5E94.1DC2.3640.3A71.0781.E52D.5E23.14C1.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 13

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

PARECER JURÍDICO
DISPENSA Nº 00007/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a *Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB*, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela área demandante, bem como Termo de Referência.

Consta nos autos estimativa da despesa bem como declaração de dotação orçamentária. Consta ainda Ata de Propostas e documentação do proponente que ofertou menor preço;

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório

Nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21, é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024; Atualizado: R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A regra da licitação tem sede constitucional, inspirada na defesa dos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia. Neste sentido apenas para se harmonizar com outros mandamentos constitucionais de igual relevo, pode a lei autorizar o afastamento do procedimento licitatório por parte do administrador público.

Ressalta-se que a justificativa para a dispensa evidenciou todos os requisitos necessários a caracterização da situação prevista na lei e no caso em que a descrição do objeto for relevante para definir a contratação direta.

O fato de se dispensar uma licitação não quer dizer que o agente público possa ou deva se desvencilhar da análise da melhor proposta, ou seja, deve ser realizadas cotações e assim escolher a melhor proposta e conveniência para o erário público.

No caso presente a empresa ofertou menor cotação com requisitos necessários para enquadramento como dispensa de licitação.

Também há que se mencionar in casu, o consagrado princípio da eficiência, uma vez que a administração pública deve pugnar sempre pela presteza dos serviços por ela executados a este princípio vem consagrar os casos de contratação direta, uma vez que utilizando esta forma de contratação, a Administração acaba por realizar o ato de forma célere, privilegiando o rendimento funcional da máquina administrativa.

Aliás, é este o entendimento da doutrina administrativa de Hely Lopes Meirelles:

Análise jurídica da contratação. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:48. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 5801.5196.4AA9.EC95.C6BB.5269.FE0C.4020.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 032

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

> ...dever de eficiência é o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

Para melhor fundamentar o estudo que embasou este parecer, cumpre mencionar as palavras do renomado doutrinador Jacoby Fernandes, no sentido de que "a licitação não é o único meio de garantir a efetividade dos princípios da isonomia e da impessoalidade e que a inviabilidade de concorrência só é requisito para a contratação direta por inexigibilidade e não da dispensa de licitação", ou seja, no caso da dispensa de licitação não interessa se há possibilidade de concorrência, não havendo ofensa ao princípio da isonomia.

Tudo isto aliado ao interesse público é que justifica a dispensa de licitação, com base no art 75, II, da Lei nº 14.133/21, é certo que se identifica aqui na hipótese de dispensabilidade de licitação, mas não exclui a observância aos princípios da licitação.

Por todo o exposto conclui-se que o processo de dispensa para realização do objeto deve seguir o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Portanto a Contratação direta pela Administração Pública, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, caracterizando a Dispensa de Licitação, poderá ser realizada, desde que todas as determinações da referida norma para contratação da empresa: INSIGHTGPC LTDA – CNPJ Nº 49.834.743/0001-56, valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

São José de Espinharas- PB, 07 de julho de 2025.

HEBER TIBURTINO LEITE
OAB/PB Nº 13.675
Assessor Jurídico

Análise jurídica da contratação. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:48. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 5801.5196.4AA9.EC95.C6BB.5269.FE0C.4020.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 13B

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação Nº 00007/2025 que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de:

INSIGHTGPC LTDA – CNPJ Nº 49.834.743/0001-56, valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Publique-se e cumpra-se.

São José de Espinharas-PB, 07 de julho de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Autorização da autoridade competente. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:48. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: DADB.9D82.4DA6.83C0.AA87.BB07.667B.9B4F.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 134

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00007/2025 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: INSIGHTGPC LTDA – CNPJ Nº 49.834.743/0001-56, valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

São José de Espinharas-PB, 07 de julho de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Autorização da autoridade competente. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:48. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: DADB.9D82.4DA6.83C0.AA87.BB07.667B.9B4F.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:49EBFEDB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO GINÁSIO JOSÉ CASIMIRO LOPES. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00008/2025 - E C a de Melo Construções e Serviços Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 76.500,77. O valor que antes era de R$ 257.809,67 passou para R$ 334.310,44 após acréscimo.
ASSINATURA: 04.07.25

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:75BD61C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 044/2025

DECRETO GAPRE/CMAS Nº 044/2025

CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB, JUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica convocada a **X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada no dia 09 de julho de 2025, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", abordando os seguintes eixos:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
Eixo 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
Eixo 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre – PB, 07 de julho de 2025

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:855EA93F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 046/2025

Decreto Municipal Nº 0046, de 07 de julho de 2025.

Convoca a 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Tigre, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na construção de políticas públicas para as mulheres,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres, a ser realizada na cidade de São João do Tigre – PB, no dia 23 julho de 2025, no Auditório da EMAFA, sob a coordenação da Secretaria de Cidadania e Geração de Renda e do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, com o objetivo de integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação das políticas públicas para as mulheres, com a perspectiva da interseccionalidade, para promover a democracia e a igualdade, com garantia de voz e representatividade às mulheres na região , em toda a sua diversidade.
Art. 2º A Conferência regional terá participação dos seguintes Município: São João do Tigre, Monteiro, São Sebastião do Umbuzeiro, Camalaú, Congo e Zabelê.
Art. 3º A Conferência terá como tema central: **"Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para todas"**
Art. 4º A Conferência será estruturada nos seguintes eixos temáticos:
I– Políticas Municipais e regionais para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres;
II– Sistema Municipal e Regional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, interrelações, instrumentos de gestão, recursos, fundos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema;
III– Políticas Públicas Interseccionais para as Mulheres: Avanços e desafios no enfrentamento às violências, na garantia de saúde integral, no mundo do trabalho, na promoção da autonomia econômica e financeira, na participação nos espaços de poder e decisão, e na educação para a equidade e com respeito diversidades
Art. 5º A organização e o funcionamento da Conferência serão definidos em regimento interno, a ser publicado em ato separado.
Art. 6º A divulgação da Conferência será realizada por meio dos seguintes canais: Instagram. Portal eletrônico, grupos de WhatsApp e rádios.
Art. 7º As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias das Secretarias de Administração ou de políticas para as mulheres.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São João do Tigre-PB, 07 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:605DC13D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00007/2025 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei

7
Autorização da autoridade competente. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:48. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: DADB.9D82.4DA6.83C0.AA87.BB07.667B.9B4F.

Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: INSIGHTGPC LTDA – CNPJ Nº 49.834.743/0001-56, valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
São José de Espinharas-PB, 07 de julho de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:D9B332C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, com sede na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas – PB, **a fim de obter propostas adicionais**. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site http://saojosedeespinharas.pb.gov.br (aba licitação) a ser enviado para o e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br. até as **18:00hs do dia 11/07/2025**. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação.
São José de Espinharas - PB, 07 de julho de 2025.

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
Secretária de Administração e Recursos

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:2CAB7086

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025 LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de mata-burros fabricados em tubo de ferro destinados a estradas vicinais atendendo as necessidades do Poder Executivo do Município de São José de Espinharas/PB. Data e horário do início da disputa: **09:00hs/mim do dia 21/07/2025**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro – São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.
São José de Espinharas – PB, 07 de Julho de 2025.

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:12B63AA1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. CPL Fl. 336

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 521/2025

LEI Nº 521/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, apresenta a seguinte lei.
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Especial na importância de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), as verbas das dotações orçamentárias, do Fundo Municipal de Saúde de São José do Brejo do Cruz – PB, constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º, Incisos II, na forma abaixo discriminada:

I - O excesso de arrecadação dos recursos previstos na Emenda Individual Impositiva Estadual que se destina ao Custeio da Atenção Básica/e ou compra insumos no valor de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 03 de julho de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Anexo I - Crédito Adicional Especial - LEI Nº 521/2025

Entidade	CI.oc./Func/Prog/Cargo	Discriminação da Entidade	Valor
Poder	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade	021300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	Saúde	
SubFunção	301	Atenção Básica	
Programa	0048	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.301.0048.2040.0000	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE ATRAVES DE EMENDAS PARLAMENTARES	
Fonte STN	1.621. 3210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Categoria	3.0.00.00.00	Despesas de Custeio	
Grupo	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
Elemento	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300.000,00
TOTAL			R$ 300.000,00

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 03 de julho de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:DBFA51FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 – INEXIGIBILIDADE 003-2025

8
Autorização da autoridade competente. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:48. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: DADB.9D82.4DA6.83C0.AA87.BB07.667B.9B4F.

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. CPL FL 134

nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
DATA DA SESSÃO: 22/07/2025
Horário da abertura das propostas: 09:00 (horário local)
Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Edital: https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.
Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 07 de julho de 2025.
ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE DE SANTA RITA/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 223/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTADA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOEDITAL E SEUS ANEXOS.
A Secretaria Municipal de Saúde, Estado da Paraíba, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará a licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
DATA DA SESSÃO: 23/07/2025
Horário da abertura das propostas: 09:00 (horário local)
Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Edital: https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.
Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 07 de julho de 2025.
ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de São Bento

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2025 - 982179

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM GINASIO POLIESPORTIVO COM VESTIARIO NA E.M.E.I.E.F RAMIRO ARTHUR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 23 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsblicita@gmail.com. Portal: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Bento - PB, 07 de Julho de 2025
FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, com sede na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas – PB, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site http://saojosedeespinharas.pb.gov.br (aba licitação) a ser enviado para o e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br. até as 18:00hs do dia 11/07/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação.

São José de Espinharas - PB, 07 de Julho de 2025
ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025
LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de mata-burros fabricados em tubo de ferro destinados a estradas vicinais atendendo as necessidades do Poder Executivo do Município de São José de Espinharas/PB. Data e horário do início da disputa: 09:00hs/mim do dia 21/07/2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro – São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas – PB, 07 de Julho de 2025
DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00007/2025 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: *INSIGHTGPC LTDA – CNPJ Nº 49.834.743/0001-56*, valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

São José de Espinharas-PB, 07 de Julho de 2025
THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

A Diretora da fase interna torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de equipamentos diversos para sistemas de câmeras, alarmes e prestação de serviços de instalação e manutenção, para atender as demandas de diversas Secretarias do Município de São José de Piranhas-PB. Abertura das propostas dia 21 de julho de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.saojosedepiranhas.pb.gov.br.

São José de Piranhas - PB, 07 de Julho de 2025
TALITA DE SOUSA COELHO FERREIRA
DIRETORA INTERNA DE PROCESSOS

Prefeitura Municipal de Serra Branca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 00001/2025

O Prefeito Municipal de Serra Branca – PB, em cumprimento com as prerrogativas constantes do art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que fica REVOGADA a licitação em epígrafe, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. Artigo Art. 165, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Serra Branca/PB, em 07 de Julho de 2025
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, por meio do site

Autorização da autoridade competente. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:48. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: DADB.9D82.4DA6.83C0.AA87.BB07.667B.9B4F.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 138

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00007/2025 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: INSIGHTGPC LTDA – CNPJ Nº 49.834.743/0001-56, valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

São José de Espinharas-PB, 07 de julho de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

8 de julho de 2025 00:00

Compartilhar

PORTAL CORREIO
Sistema Correio de Comunicação.

Siga nossas redes sociais:

Serviços

Fale Conosco

Política de Privacidade

Rádios do Sistema Correio

Escute nossas rádios
0:00 / 0:00

© Copyright 2021. Portal Correio. Todos os direitos reservados.

Autorização da autoridade competente. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:48. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: DADB.9D82.4DA6.83C0.AA87.BB07.667B.9B4F.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 13

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB, bem como de todas as secretarias, com arquivamento em meio eletrônico, licença de uso de Sistema WEB e MOBILE nas plataformas IOS e ANDROID com acesso gratuito até fim do exercício e disponibilidade da função de acesso público. Fornecimento de plaquetas de alumínio, com QR Code ou Código de Barras e furos para rebites e autoadesivas com cola 3M. Tamanho 5,0 cm x 2,0 cm. Impressão digital colorida, alta resolução.	SERVIÇO	01	R$ 38.000,00	R$ 38.000,00
VALOR GLOBAL:					**R$ 38.000,00**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação em tela justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB de realizar o levantamento físico, a identificação e a regularização

Estimativa da despesa. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:48. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 7970.F99C.52B8.40F2.8E39.765F.FFF3.EA4D.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL

de seu acervo patrimonial. Atualmente, parte dos bens encontra-se sem o devido registro ou com informações desatualizadas, o que compromete a efetiva gestão, controle e fiscalização dos mesmos. A iniciativa visa promover a organização e padronização do patrimônio público, assegurar maior transparência na administração dos bens, subsidiar os processos de prestação de contas e atender às exigências dos órgãos de controle interno e externo, como os Tribunais de Contas. A fixação de plaquetas de identificação com numeração individual permitirá o rastreamento eficiente de cada bem, contribuindo para a prevenção de perdas, extravios e uso indevido.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;
4.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, sendo realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.
4.3. O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos para a contratação da empresa deverão observar a obrigatoriedade de comprovação da capacidade técnica da licitante, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços similares ao objeto licitado.
5.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como de natureza comum, nos termos do Decreto Municipal nº 031/2023.
5.3. A empresa contratada deverá adotar todas as práticas necessárias à adequada execução dos serviços, estando regular com todas as obrigações legais aplicáveis, sejam de natureza fiscal, financeira, logística, ambiental ou outras que se fizerem necessárias, conforme a legislação vigente.
5.4. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada mediante autorização formal e expressa do Município, por meio da emissão da respectiva Autorização de Serviço.
5.5. A contratada deverá permitir a livre fiscalização por parte da Administração Municipal, bem como atender integralmente às orientações e determinações dos responsáveis pela fiscalização, adotando prontamente as medidas solicitadas.
5.6. Qualificação Técnica da Empresa:
- Comprovação de experiência na execução de serviços de inventário patrimonial;
- Disponibilidade de equipe técnica capacitada;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica que atestem a realização de serviços similares, contendo a descrição do objeto, prazos de execução e contatos das instituições contratantes.

5.6.1. Metodologia de Trabalho:

Estimativa da despesa. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:48. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 7970.F99C.52B8.40F2.8E39.765F.FFF3.EA4D.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 05

- Apresentação de cronograma detalhado de execução, recursos humanos e materiais empregados, bem como métodos de coleta e tratamento das informações patrimoniais;
- Utilização de softwares e tecnologias adequadas para coleta, organização, análise e controle dos dados de inventário.

5.6.2. Confecção das Plaquetas:

- Descrição técnica do material a ser utilizado nas plaquetas, com especificações de dimensões, tipo de gravação, conteúdo das informações e forma de fixação, assegurando durabilidade, resistência e legibilidade.

5.6.3. Entrega dos Produtos:

- Relatório técnico final impresso e em formato digital;
- Base de dados digital completa, funcional e compatível com os sistemas da Administração;
- Plaquetas de identificação devidamente afixadas em todos os bens inventariados;
- Treinamento básico para servidores designados pelo Município, com orientações sobre atualização e manutenção do sistema patrimonial.

5.7. Após o julgamento da documentação de habilitação, a empresa vencedora poderá ser convocada para apresentar uma demonstração do sistema que compõe a solução ofertada, no prazo máximo de dois (02) dias úteis. A data da avaliação será previamente agendada e realizada em horário de expediente, perante Comissão Técnica designada para este fim, devendo a empresa simular as funcionalidades exigidas no Termo de Referência.

5.8. A possibilidade de avaliação do sistema ofertado justifica-se com base nos princípios da celeridade e da eficiência, conforme disposto na Nota Técnica nº 04/2009/TCU.

5.9. Caso a licitante vencedora não atenda aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência durante a demonstração técnica, será desclassificada, sendo convocada a licitante classificada na posição subsequente, e assim sucessivamente, até que uma proposta atenda integralmente às exigências do edital.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução contempla a realização de levantamento físico, conferência e identificação dos bens existentes em todas as unidades administrativas do município, com o devido registro em sistema informatizado, atualização ou criação de banco de dados patrimonial e emissão de relatórios gerenciais. Também será realizada a confecção e fixação de plaquetas com numeração individual e código de barras ou QR Code, permitindo a identificação única de cada item. A medida visa assegurar maior eficiência na gestão dos bens públicos, subsidiar processos de prestação de contas e auditorias, reduzir perdas e extravios, e atender às exigências legais e normativas relativas à gestão patrimonial no setor público.

6.2. Tendo em vista que a solução de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas, para atender as necessidades da Administração já era previamente conhecida e que o valor da contratação se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, foi dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

Estimativa da despesa. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:48. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 7970.F99C.52B8.40F2.8E39.765F.FFF3.EA4D.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da contratada:
8.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Estimativa da despesa. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:48. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 7970.F99C.52B8.40F2.8E39.765F.FFF3.EA4D.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 07

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Estimativa da despesa. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:48. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 7970.F99C.52B8.40F2.8E39.765F.FFF3.EA4D.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 08

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. ESTIMATIVA DE VALOR:

11.1. O preço estimado da contratação é de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), com base no menor preço ofertado nas pesquisas de preços. Devendo permanecer em sigilo e somente será divulgado após o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados, permanecendo acessível aos órgãos de controle.
11.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 3002 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José de Espinharas – PB, 16 de junho de 2025.

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Estimativa da despesa. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:48. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 7970.F99C.52B8.40F2.8E39.765F.FFF3.EA4D.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

São José de Espinharas - PB, 16 de junho de 2025.

Senhora Prefeita,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação em tela justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB de realizar o levantamento físico, a identificação e a regularização de seu acervo patrimonial. Atualmente, parte dos bens encontra-se sem o devido registro ou com informações desatualizadas, o que compromete a efetiva gestão, controle e fiscalização dos mesmos. A iniciativa visa promover a organização e padronização do patrimônio público, assegurar maior transparência na administração dos bens, subsidiar os processos de prestação de contas e atender às exigências dos órgãos de controle interno e externo, como os Tribunais de Contas. A fixação de plaquetas de identificação com numeração individual permitirá o rastreamento eficiente de cada bem, contribuindo para a prevenção de perdas, extravios e uso indevido.
Dessa forma, a contratação é medida essencial e urgente, visando atender aos princípios da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade, publicidade e transparência, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal.

No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que seja divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de São José de Espinharas, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço

Formalização de demanda. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:48. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 5220.2C11.BAAC.8C62.3C4F.379C.AE51.C697.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. CPL FL 02

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

Informamos que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Início dos Serviços: em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;
Prazo de Execução: Até 31 de dezembro de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Formalização de demanda. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:48. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 5220.2C11.BAAC.8C62.3C4F.379C.AE51.C697.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 03

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB, bem como de todas as secretarias, com arquivamento em meio eletrônico, licença de uso de Sistema WEB e MOBILE nas plataformas IOS e ANDROID com acesso gratuito até fim do exercício e disponibilidade da função de acesso público. Fornecimento de plaquetas de alumínio, com QR Code ou Código de Barras e furos para rebites e autoadesivas com cola 3M. Tamanho 5,0 cm x 2,0 cm. Impressão digital colorida, alta resolução.	SERVIÇO	01	R$ 38.000,00	R$ 38.000,00
VALOR GLOBAL:					**R$ 38.000,00**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação em tela justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB de realizar o levantamento físico, a identificação e a regularização

Justificativa de preço. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:48. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 7970.F99C.52B8.40F2.8E39.765F.FFF3.EA4D.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL

de seu acervo patrimonial. Atualmente, parte dos bens encontra-se sem o devido registro ou com informações desatualizadas, o que compromete a efetiva gestão, controle e fiscalização dos mesmos. A iniciativa visa promover a organização e padronização do patrimônio público, assegurar maior transparência na administração dos bens, subsidiar os processos de prestação de contas e atender às exigências dos órgãos de controle interno e externo, como os Tribunais de Contas. A fixação de plaquetas de identificação com numeração individual permitirá o rastreamento eficiente de cada bem, contribuindo para a prevenção de perdas, extravios e uso indevido.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;
4.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, sendo realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.
4.3. O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos para a contratação da empresa deverão observar a obrigatoriedade de comprovação da capacidade técnica da licitante, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços similares ao objeto licitado.
5.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como de natureza comum, nos termos do Decreto Municipal nº 031/2023.
5.3. A empresa contratada deverá adotar todas as práticas necessárias à adequada execução dos serviços, estando regular com todas as obrigações legais aplicáveis, sejam de natureza fiscal, financeira, logística, ambiental ou outras que se fizerem necessárias, conforme a legislação vigente.
5.4. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada mediante autorização formal e expressa do Município, por meio da emissão da respectiva Autorização de Serviço.
5.5. A contratada deverá permitir a livre fiscalização por parte da Administração Municipal, bem como atender integralmente às orientações e determinações dos responsáveis pela fiscalização, adotando prontamente as medidas solicitadas.
5.6. Qualificação Técnica da Empresa:
- Comprovação de experiência na execução de serviços de inventário patrimonial;
- Disponibilidade de equipe técnica capacitada;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica que atestem a realização de serviços similares, contendo a descrição do objeto, prazos de execução e contatos das instituições contratantes.

5.6.1. Metodologia de Trabalho:

Justificativa de preço. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:48. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 7970.F99C.52B8.40F2.8E39.765F.FFF3.EA4D.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 05

- Apresentação de cronograma detalhado de execução, recursos humanos e materiais empregados, bem como métodos de coleta e tratamento das informações patrimoniais;
- Utilização de softwares e tecnologias adequadas para coleta, organização, análise e controle dos dados de inventário.

5.6.2. Confecção das Plaquetas:

- Descrição técnica do material a ser utilizado nas plaquetas, com especificações de dimensões, tipo de gravação, conteúdo das informações e forma de fixação, assegurando durabilidade, resistência e legibilidade.

5.6.3. Entrega dos Produtos:

- Relatório técnico final impresso e em formato digital;
- Base de dados digital completa, funcional e compatível com os sistemas da Administração;
- Plaquetas de identificação devidamente afixadas em todos os bens inventariados;
- Treinamento básico para servidores designados pelo Município, com orientações sobre atualização e manutenção do sistema patrimonial.

5.7. Após o julgamento da documentação de habilitação, a empresa vencedora poderá ser convocada para apresentar uma demonstração do sistema que compõe a solução ofertada, no prazo máximo de dois (02) dias úteis. A data da avaliação será previamente agendada e realizada em horário de expediente, perante Comissão Técnica designada para este fim, devendo a empresa simular as funcionalidades exigidas no Termo de Referência.

5.8. A possibilidade de avaliação do sistema ofertado justifica-se com base nos princípios da celeridade e da eficiência, conforme disposto na Nota Técnica nº 04/2009/TCU.

5.9. Caso a licitante vencedora não atenda aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência durante a demonstração técnica, será desclassificada, sendo convocada a licitante classificada na posição subsequente, e assim sucessivamente, até que uma proposta atenda integralmente às exigências do edital.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução contempla a realização de levantamento físico, conferência e identificação dos bens existentes em todas as unidades administrativas do município, com o devido registro em sistema informatizado, atualização ou criação de banco de dados patrimonial e emissão de relatórios gerenciais. Também será realizada a confecção e fixação de plaquetas com numeração individual e código de barras ou QR Code, permitindo a identificação única de cada item. A medida visa assegurar maior eficiência na gestão dos bens públicos, subsidiar processos de prestação de contas e auditorias, reduzir perdas e extravios, e atender às exigências legais e normativas relativas à gestão patrimonial no setor público.

6.2. Tendo em vista que a solução de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas, para atender as necessidades da Administração já era previamente conhecida e que o valor da contratação se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, foi dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

Justificativa de preço. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:48. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 7970.F99C.52B8.40F2.8E39.765F.FFF3.EA4D.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da contratada:
8.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Justificativa de preço. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:48. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 7970.F99C.52B8.40F2.8E39.765F.FFF3.EA4D.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 07

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Justificativa de preço. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:48. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 7970.F99C.52B8.40F2.8E39.765F.FFF3.EA4D.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 08

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. ESTIMATIVA DE VALOR:

11.1. O preço estimado da contratação é de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), com base no menor preço ofertado nas pesquisas de preços. Devendo permanecer em sigilo e somente será divulgado após o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados, permanecendo acessível aos órgãos de controle.
11.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 3002 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José de Espinharas – PB, 16 de junho de 2025.

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Justificativa de preço. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:48. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 7970.F99C.52B8.40F2.8E39.765F.FFF3.EA4D.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 128

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2025

São José de Espinharas-PB, 04 de julho 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB. Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa:

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB quanto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, incluindo a confecção e fixação de plaquetas de identificação patrimonial.

A contratação visa garantir o levantamento, catalogação e regularização dos bens pertencentes ao patrimônio municipal, com o objetivo de adequar os registros físicos aos registros contábeis e patrimoniais da administração pública, em conformidade com as normas legais e orientações dos órgãos de controle.

O inventário patrimonial permite maior controle, organização e rastreabilidade dos bens públicos, contribuindo para a gestão eficiente dos recursos municipais, prevenindo perdas, extravios e uso indevido do patrimônio. A confecção de plaquetas patrimoniais com numeração sequencial, código de barras ou QR Code facilita o monitoramento dos bens e permite futuras atualizações e auditorias com maior precisão e agilidade.

Considerando a necessidade de integração entre setores, a utilização de sistemas informatizados de controle de patrimônio e a obrigatoriedade de manter os registros patrimoniais atualizados para fins de prestação de contas, balanço patrimonial e atendimento a exigências dos tribunais de contas, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, com equipe técnica qualificada e metodologia apropriada para execução do inventário completo.

Ademais, conforme demonstram as cotações anexas, o valor estimado para a contratação encontra-se dentro do limite previsto no inciso II do art. 75 da

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:48. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: FA36.553E.F11B.2D64.1CEE.C64E.F287.0C8C.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

Lei nº 14.133/2021, o que viabiliza a adoção da contratação direta, por dispensa de licitação.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE
Procedeu-se 03 (três) pesquisas com possíveis fornecedores para o objeto. Além disso o município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação, tendo o menor preço ofertado pela empresa: INSIGHTGPC LTDA – CNPJ Nº 49.834.743/0001-56, valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

Quanto ao valor do contrato e o seu pagamento, estabelece que o pagamento será realizado após a execução dos serviços, consoante Lei nº 14.133/21.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL
Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor - nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Alterado pelo Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024: R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

6.0 - DA CONCLUSÃO
O processo em apreço, está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

José Matheus Paulo Morais
JOSÉ MATHEUS PAULO MORAIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:48. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: FA36.553E.F11B.2D64.1CEE.C64E.F287.0C8C.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 30

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB.

DECLARAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – 04 122 3002 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado;

São José de Espinharas – PB, 18 de junho de 2025.

Ruy Rakson Cordeiro Alves Junior
Secretario de Finanças
e Serviços de Tesouraria

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR

Secretário de Finanças

Previsão Orçamentária. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:48. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 5571.D021.DF31.22AF.0D78.5EA6.F674.5C96.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 03

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB, bem como de todas as secretarias, com arquivamento em meio eletrônico, licença de uso de Sistema WEB e MOBILE nas plataformas IOS e ANDROID com acesso gratuito até fim do exercício e disponibilidade da função de acesso público. Fornecimento de plaquetas de alumínio, com QR Code ou Código de Barras e furos para rebites e autoadesivas com cola 3M. Tamanho 5,0 cm x 2,0 cm. Impressão digital colorida, alta resolução.	SERVIÇO	01	R$ 38.000,00	R$ 38.000,00
VALOR GLOBAL:					**R$ 38.000,00**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação em tela justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB de realizar o levantamento físico, a identificação e a regularização

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:48. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 7970.F99C.52B8.40F2.8E39.765F.FFF3.EA4D.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL

de seu acervo patrimonial. Atualmente, parte dos bens encontra-se sem o devido registro ou com informações desatualizadas, o que compromete a efetiva gestão, controle e fiscalização dos mesmos. A iniciativa visa promover a organização e padronização do patrimônio público, assegurar maior transparência na administração dos bens, subsidiar os processos de prestação de contas e atender às exigências dos órgãos de controle interno e externo, como os Tribunais de Contas. A fixação de plaquetas de identificação com numeração individual permitirá o rastreamento eficiente de cada bem, contribuindo para a prevenção de perdas, extravios e uso indevido.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;
4.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, sendo realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.
4.3. O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos para a contratação da empresa deverão observar a obrigatoriedade de comprovação da capacidade técnica da licitante, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços similares ao objeto licitado.
5.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como de natureza comum, nos termos do Decreto Municipal nº 031/2023.
5.3. A empresa contratada deverá adotar todas as práticas necessárias à adequada execução dos serviços, estando regular com todas as obrigações legais aplicáveis, sejam de natureza fiscal, financeira, logística, ambiental ou outras que se fizerem necessárias, conforme a legislação vigente.
5.4. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada mediante autorização formal e expressa do Município, por meio da emissão da respectiva Autorização de Serviço.
5.5. A contratada deverá permitir a livre fiscalização por parte da Administração Municipal, bem como atender integralmente às orientações e determinações dos responsáveis pela fiscalização, adotando prontamente as medidas solicitadas.
5.6. Qualificação Técnica da Empresa:
- Comprovação de experiência na execução de serviços de inventário patrimonial;
- Disponibilidade de equipe técnica capacitada;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica que atestem a realização de serviços similares, contendo a descrição do objeto, prazos de execução e contatos das instituições contratantes.

5.6.1. Metodologia de Trabalho:

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:48. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 7970.F99C.52B8.40F2.8E39.765F.FFF3.EA4D.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 05

- Apresentação de cronograma detalhado de execução, recursos humanos e materiais empregados, bem como métodos de coleta e tratamento das informações patrimoniais;
- Utilização de softwares e tecnologias adequadas para coleta, organização, análise e controle dos dados de inventário.

5.6.2. Confecção das Plaquetas:

- Descrição técnica do material a ser utilizado nas plaquetas, com especificações de dimensões, tipo de gravação, conteúdo das informações e forma de fixação, assegurando durabilidade, resistência e legibilidade.

5.6.3. Entrega dos Produtos:

- Relatório técnico final impresso e em formato digital;
- Base de dados digital completa, funcional e compatível com os sistemas da Administração;
- Plaquetas de identificação devidamente afixadas em todos os bens inventariados;
- Treinamento básico para servidores designados pelo Município, com orientações sobre atualização e manutenção do sistema patrimonial.

5.7. Após o julgamento da documentação de habilitação, a empresa vencedora poderá ser convocada para apresentar uma demonstração do sistema que compõe a solução ofertada, no prazo máximo de dois (02) dias úteis. A data da avaliação será previamente agendada e realizada em horário de expediente, perante Comissão Técnica designada para este fim, devendo a empresa simular as funcionalidades exigidas no Termo de Referência.

5.8. A possibilidade de avaliação do sistema ofertado justifica-se com base nos princípios da celeridade e da eficiência, conforme disposto na Nota Técnica nº 04/2009/TCU.

5.9. Caso a licitante vencedora não atenda aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência durante a demonstração técnica, será desclassificada, sendo convocada a licitante classificada na posição subsequente, e assim sucessivamente, até que uma proposta atenda integralmente às exigências do edital.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução contempla a realização de levantamento físico, conferência e identificação dos bens existentes em todas as unidades administrativas do município, com o devido registro em sistema informatizado, atualização ou criação de banco de dados patrimonial e emissão de relatórios gerenciais. Também será realizada a confecção e fixação de plaquetas com numeração individual e código de barras ou QR Code, permitindo a identificação única de cada item. A medida visa assegurar maior eficiência na gestão dos bens públicos, subsidiar processos de prestação de contas e auditorias, reduzir perdas e extravios, e atender às exigências legais e normativas relativas à gestão patrimonial no setor público.

6.2. Tendo em vista que a solução de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas, para atender as necessidades da Administração já era previamente conhecida e que o valor da contratação se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, foi dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:48. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 7970.F99C.52B8.40F2.8E39.765F.FFF3.EA4D.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da contratada:
8.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:48. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 7970.F99C.52B8.40F2.8E39.765F.FFF3.EA4D.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 07

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:48. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 7970.F99C.52B8.40F2.8E39.765F.FFF3.EA4D.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. CPL FL 08

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. ESTIMATIVA DE VALOR:

11.1. O preço estimado da contratação é de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), com base no menor preço ofertado nas pesquisas de preços. Devendo permanecer em sigilo e somente será divulgado após o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados, permanecendo acessível aos órgãos de controle.
11.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 3002 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José de Espinharas – PB, 16 de junho de 2025.

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:48. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 7970.F99C.52B8.40F2.8E39.765F.FFF3.EA4D.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/07/2025 às 08:48:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 90206/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rafaela Horacio de Sousa Barreto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Número da Licitação: 00007/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 07/07/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 38.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 38.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Insightgpc Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.834.743/0001-56
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	580151964aa9ec95c6bb5269fe0c4020
Autorização da autoridade competente	Sim	dadb9d824da683c0aa87bb07667b9b4f
Estimativa da despesa	Sim	7970f99c52b840f28e39765ffff3ea4d
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	52202c11baac8c623c4f379cae51c697
Justificativa de preço	Sim	7970f99c52b840f28e39765ffff3ea4d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	fa36553ef11b2d641ceec64ef2870c8c
Previsão Orçamentária	Sim	5571d021df3122af0d785ea6f6745c96
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	7970f99c52b840f28e39765ffff3ea4d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Insightgpc Ltda	Sim	5e941dc236403a710781e52d5e2314c1

João Pessoa, 14 de Julho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:48. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: C564.A064.873E.5854.4A6D.14E6.7A36.9A9E.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 110

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

CONTRATO Nº 10701/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA INSIGHTGPC LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS, COM CONFECÇÃO DE PLAQUETAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representada pela Prefeita Thaise Gomes de Sousa, brasileira, solteira, Assistente Social, residente e domiciliada no Sítio Poço Dantas – Área Rural – São José de Espinharas – PB, CPF nº 094.611.054-95, Carteira de Identidade nº 3.633.639 – SESDS/PB, infra-assinados doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa INSIGHTGPC LTDA, CNPJ nº 49.834.743/0001-56, com sede à Rua Elias Asfora, 1195, Quadra 34 - Lote P 12 - Andar Primeiro, Maternidade, Patos - PB, CEP: 58.701-300, neste ato representada por Fabiano de Caldas Batista, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 069.741.834-02 e Carteira de Identidade nº 3208754 – SSP/PB, residente e domiciliando à Rua Basta Gomes, 608, Maternidade, CEP: 58.701-330, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 75, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
1.1. O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00007/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB.
2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1. O Termo de Referência;
2.2.2. A Proposta do contratado;
2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.
3.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços.
3.2. O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.
4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

FABIANO DE CALDAS BATISTA:06974183402

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 88E5.11FD.C2FF.3DBA.7AE7.A8D0.2F76.A44E.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 3002 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da relação dos serviços executados e do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente. O valor será pago exclusivamente à empresa contratada, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, desde que devidamente comprovada a execução dos serviços conforme as especificações contratuais, observando-se as quantidades e qualidades exigidas pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.
7.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

FABIANO DE CALDAS BATISTA:06974183402

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 88E5.11FD.C2FF.3DBA.7AE7.A8D0.2F76.A44E.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 142

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
9.2.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
9.2.2. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. São obrigações da Contratante:
10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
10.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratada:
11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

FABIANO DE CALDAS BATISTA:06974183402

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 88E5.11FD.C2FF.3DBA.7AE7.A8D0.2F76.A44E.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 243

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.1 33/21;
12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

FABIANO DE CALDAS BATISTA:06974183402

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 88E5.11FD.C2FF.3DBA.7AE7.A8D0.2F76.A44E.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 044

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - dar causa à inexecução total do contrato;
d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.
14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

FABIANO DE CALDAS BATISTA:06974183402

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 88E5.11FD.C2FF.3DBA.7AE7.A8D0.2F76.A44E.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 145

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
14.3. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III- execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

FABIANO DE CALDAS BATISTA:06974183402

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 88E5.11FD.C2FF.3DBA.7AE7.A8D0.2F76.A44E.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 116

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO.

16.1. A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Patos/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

FABIANO DE CALDAS BATISTA:06974183402

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 88E5.11FD.C2FF.3DBA.7AE7.A8D0.2F76.A44E.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 147

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

São José de Espinharas – PB, 08 de julho de 2025.

Thaise Gomes de Sousa
CONTRATANTE

FABIANO DE CALDAS BATISTA:06974183402
INSIGHTGPC LTDA
CNPJ nº 49.834.743/0001-56
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º Vanessa Jovana Queiroz da Costa
CPF Nº 703.747.534-89

2.º Leandro de Sousa Medeiros
CPF Nº 092.628.374-07

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 88E5.11FD.C2FF.3DBA.7AE7.A8D0.2F76.A44E.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 048

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 10701/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2025 – Art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, e a empresa: INSIGHTGPC LTDA, CNPJ nº 49.834.743/0001-56.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME O CONTRATO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura.
VALOR GLOBAL: R$ 38.000,00(trinta e oito mil reais)

São José de Espinharas-PB, 08 de Julho de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Comprovante de publicidade. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: BBB7.EF39.4DD7.37B1.82EF.20CC.BBCF.79B1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. CPL FL 046

Ygor Damásio de Freitas Queiroz – Secretário de Cidadania e Geração de Renda – São João do Tigre-PB;
Rosângela Barbosa Taurino de Melo - Representante da sociedade civil com atuação no campo dos direitos das Mulheres – São João do Tigre-PB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São João do Tigre-PB, 08 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:5EC766EC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA EXCEPCIONAL 42

Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 042/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 006/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 03/04/2025 bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, a Sra. **Leanna Batista Ventura de Freitas**, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 3.668.994 SSDS/PB, para a função de **Professor de Educação Infantil de Ensino Fundamental Anos Iniciais** , tendo como lotação a **Secretaria Municipal de Educação**, com jornada semanal de 25h (Vinte e cinco horas), para a qual foi selecionada na **3ª posição** no Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2025.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.

Art. 3º A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 08 de julho do ano de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:1C9A5C15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 10701/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2025 – Art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, e a empresa: INSIGHTGPC LTDA, CNPJ nº 49.834.743/0001-[illegible]
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME O CONTRATO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura.
VALOR GLOBAL: R$ 38.000,00(trinta e oito mil reais)
São José de Espinharas-PB, 08 de Julho de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:4B70E69D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação**

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto:Aquisição de kits didáticos de robótica.

Decisão:ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICOo objeto do lote ao(s) vencedor(es) e**HOMOLOGO**o resultado da**Dispensa nº 006/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora: **AG ASSESSORIA E GESTOR CULTURAL LTDA – CNPJ nº 41.706.587/0001-36,** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração.

3. Para prosseguimento,**DETERMINO**as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças e Tributos para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho, envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativoem favor da empresa adjudicatária do lote: **AG ASSESSORIA E GESTOR CULTURAL LTDA – CNPJ nº 41.706.587/0001-36**.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 08 de julho de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:6146EBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 - DISPENSA Nº 007/2025

Comprovante de publicidade. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: BBB7.EF39.4DD7.37B1.82EF.20CC.BBCF.79B1.

MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB
CPL
FL 950

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

ERRATA
AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº00003/2025

OBJETO: prestação de serviços de propaganda e publicidade institucional, conforme a Lei Federal Nº 12.232 de 2010, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a execução externa, a distribuição de publicidade de caráter institucional de competência do Município. Onde lia-se "**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº00001/2025**" agora lê-se "**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº0003/2025**". As Demais Informações Permanecem Inalteradas

São João do Cariri - PB, 07 de julho de 2025

JOSEILMA DE SOUZA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 10701/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2025 – Art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, e a empresa: INSIGHTGPC LTDA, CNPJ nº 49.834.743/0001-56.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME O CONTRATO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura.
VALOR GLOBAL: R$ 38.000,00(trinta e oito mil reais)
São José de Espinharas-PB, 08 de julho de 2025.
THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José de Princesa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO (TIPO VAN) PARA COMPOR A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, REALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO-MG**, em favor da Empresa: **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.353.258/0001-60, com sede na AV. Imperatriz Leopoldina, nº 1248 (Conjunto 508), Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP: 05.305-002, representado pelo senhor: Alberto Fernando Fontolan, pelo valor global de **R$ 437.900,00 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil e Novecentos Reais) e HOMOLOGAR** O Processo Administrativo nº 045/2025 de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

São José de Princesa/PB, 07 de julho de 2025.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES
SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, inscrito no CNPJ/MF nº 10.460.712/0001-47, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação, com base na Lei nº 14.133/2021, do tipo **maior desconto por item**, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, NOS TERMOS DA EMENDA 272/2025 – GOVERNO DA PARAÍBA E PROPOSTA FNS Nº 10460712000124005.** Recursos Previstos no orçamento vigente. A realização da sessão pública será no dia 21/07/2025 às 08h:31min no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e também nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br e saojosedeprincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, em dias úteis das 08h00min às 12h00min.

São José de Princesa-PB, 08 de julho de 2025.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO.
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LUAN E FORRÓ ESTILIZADO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, DIA 06/12/2025, em favor da empresa: **LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 17.985.184/0001-99, com sede na Rua José Bernardino, nº 97, Térreo Loja 01, Vila Cabral, CEP: 58.408-027, Campina Grande-PB, representada pelo Sr. FÁBIO DE ALMEIDA COELHO, pelo valor Total de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) e **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025.

São José de Princesa - PB, 07 de julho de 2025.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
PREFEITO CONSTITUCIONAL.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.
EMPRESA CONTRATADA: LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 17.985.184/0001-99, com sede na Rua José Bernardino, nº 97, Térreo Loja 01, Vila Cabral, CEP: 58.408-027, Campina Grande-PB.
OBJETO: Contratação de um show artístico da Banda Luan e Forró Estilizado para apresentação em praça pública, nas festividades Tradicionais da Padroeira do Município de São José de Princesa-PB, dia 06/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 72 e Art. 74 inc. II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
VIGÊNCIA: De 07/07/2025 à 31/12/2025.
DATA E ASSINATURA: São José De Princesa/PB, 07 de julho de 2025.
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Juliano Diniz de Morais - Prefeito Contratante e Pelo Contratado: Fábio de Almeida Coelho – Representante Legal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2025
PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO (TIPO VAN) PARA COMPOR A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, REALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO-MG
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRICNESA, CNPJ Nº 10.460.712/0001-47.
EMPRESA CONTRATADA: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.353.258/0001-60, com sede na AV. Imperatriz Leopoldina, nº 1248 (Conjunto 508), Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP: 05.305-002.
VALOR GLOBAL: R$ 437.900,00 (Quatrocentos e Trinta e Sete mil e Novecentos Reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2001.
VIGÊNCIA: 08/07/2025 à 31/12/2025
SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: José Max Rodrigues Soares – Secretário de Saúde e Pelo Contratado: Alberto Fernando Fontolan – Representante Legal.
São José de Princesa/PB, 08 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 165, Alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, decide REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CUJO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SERÁ A DE MENOR PREÇO GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Pela seguinte motivação: CONSIDERANDO que o ato adminis-

Comprovante de publicidade. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: BBB7.EF39.4DD7.37B1.82EF.20CC.BBCF.79B1.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 151

PORTAL CORREIO

Início > Edital

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – EXTRATO DO CONTRATO – CONTRATO Nº 10701/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 10701/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2025 – Art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, e a empresa: INSIGHTGPC LTDA, CNPJ nº 49.834.743/0001-56.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME O CONTRATO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura.
VALOR GLOBAL: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

São José de Espinharas-PB, 08 de julho de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

9 de julho de 2025 00:40

Compartilhar

PORTAL CORREIO
Sistema Correio de Comunicação.
Siga nossas redes sociais:
Serviços
Fale Conosco
Política de Privacidade
Rádios do Sistema Correio
Escute nossas rádios
0:00 / 0:00
© Copyright 2021. Portal Correio. Todos os direitos reservados.

Comprovante de publicidade. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: BBB7.EF39.4DD7.37B1.82EF.20CC.BBCF.79B1.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB
CPL
FL 153

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São Jose de Espinharas/PB – Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA
Chefe de Gabinete

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA
Secretário de Controle Interno

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

SABRINA BEZERRA FERNANDES
Secretária de Saúde

ALUISO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura E Serviços Públicos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 047 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o Sr. **THIAGO DA SILVA LAURENTINO**, **Matrícula nº. 1385**, para atuar como Gestor de Contratos, exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº. 048 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

Designação do gestor do contrato. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 0C8A.3D96.1481.072A.8833.3648.0B2E.9F0F.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL Página 2
FL 154

SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB;

RESOLVE

1º. Designar a servidora **MAIZA ARAUJO DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob n° 105.810.534-51 para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, no tocante aos contratos gerados pelos processos licitatórios requisitados no exercício de 2025, com as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Designação do gestor do contrato. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 0C8A.3D96.1481.072A.8833.3648.0B2E.9F0F.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 50

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB.

DECLARAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – 04 122 3002 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado;

São José de Espinharas – PB, 18 de junho de 2025.

Ruy Rakson Cordeiro Alves Junior
Secretario de Finanças
e Serviços de Tesouraria

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR

Secretário de Finanças

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 5571.D021.DF31.22AF.0D78.5EA6.F674.5C96.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-P.B.
CPL
FL 54

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

INSIGHTGPC LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FABIANO DE CALDAS BATISTA, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, empresario, nascido(a) em 31/07/1986, nº do CPF 069.741.834-02, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA Basta Gomes, nº 608, Maternidade, CEP: 58701-330;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotara como nome empresarial **INSIGHTGPC LTDA** , e usará a expressão INSIGHTGPC como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: *RUA Elias Asfora, nº 1195, QUADRA 34 LOTE P12 ANDAR* PRIMEIRO, Maternidade, Patos - PB, CEP: 58701300.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE *PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;* ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS ; TREINAMENTO EM INFORMATICA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS ; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
CNAE Nº 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento
CNAE Nº 8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
CNAE Nº 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática
CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
CNAE Nº 6613-4/00 - Administração de cartões de crédito

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 06/03/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 55

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

INSIGHTGPC LTDA

relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 06 de março de 2023

FABIANO DE CALDAS BATISTA
Sócio/Administrador

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
Página 1 de
CPL
FL 56

ALTERAÇAO CONTRATUAL
CNPJ: 49.834.743/0001-56
INSIGHTGPC LTDA

FABIANO DE CALDAS BATISTA , Brasileiro, Casado. Comunhão Parcial, natural da cidade de Patos – PB. nascido em 31/07/1986, Empresario, número do documento 069.741.834-02, residente e domiciliado no(a): RUA Basta Gomes 608, Maternidade, Patos - PB, CEP 58701-330 **(art. 997, I, CC).**

Sócio da sociedade limitada **INSIGHTGPC LTDA** , sediada na RUA Elias Asfora, nº 1195, QUADRA 34; LOTE P12; ANDAR PRIMEIRO; , Maternidade, CEP: 58701-300, Patos - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 49.834.743/0001-56 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO FOTOCOPIAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TREINAMENTO EM INFORMATICA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Fotocópias; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Atividades de teleatendimento; Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Treinamento em informática; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Administração de cartões de crédito; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Pesquisas de mercado e de opinião pública.

E exercerá as seguintes atividades:

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
6613-4/00 - Administração de cartões de crédito
7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
8219-9/01 - Fotocópias
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8220-2/00 - Atividades de teleatendimento
8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8599-6/03 - Treinamento em informática

CLÁUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Patos - PB, 21 de Outubro de 2024

_____
FABIANO DE CALDAS BATISTA
Sócio/Administrador

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 57

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

INSIGHTGPC LTDA

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
FABIANO DE CALDAS BATISTA	300000	300.000,00	100,00
TOTAL:	300000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio**FABIANO DE CALDAS BATISTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo unico. Nao constituindo o objeto social, a alienaçao ou a oneraçao de bens imóveis depende de *autorizaçao da maioria.*

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado económico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

***CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR* (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes ou do(s) socio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada apos a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

***Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação* a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas sao indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessao delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 58

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSIGHTGPC LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06974183402	FABIANO DE CALDAS BATISTA

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2023 10:56 SOB Nº: 25201090105.
PROTOCOLO: 233145702 DE 07/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303051040. CNPJ DA SEDE: 49834743000156.
NIRE: 25201090105. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/23/2023.
INSIGHTGPC LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 59

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSIGHTGPC LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06974183402	FABIANO DE CALDAS BATISTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2024 08:19 SOB Nº 20241181607.
PROTOCOLO: 241181607 DE 22/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415064956. CNPJ DA SEDE: 49834743000156.
NIRE: 25201090105. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2024.
INSIGHTGPC LTDA

JUCEP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informados como responsáveis pelas validações.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 61

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.834.743/0001-56 MATRIZ		07/03/2023

NOME EMPRESARIAL
INSIGHTGPC LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSIGHTGPC	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ELIAS ASFORA	1195	QUADRA34 LOTE P12 ANDAR PRIMEIRO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.701-300	MATERNIDADE	PATOS	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INSIGHTGPC@GMAIL.COM	(83) 3400-0040/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/03/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/06/2025** às **11:06:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

REDESIM

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. CPL FL

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 1000002295

Razão Social: INSIGHTGPC LTDA

Nome Fantasia: INSIGHTGPC

CNPJ: 49.834.743/0001-56

Inscrição Municipal: 1000002295

Atividade Principal: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Exerce no endereço), 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 8219-9/01 - Fotocópias (Exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento (Exerce no endereço), 8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares (Exerce no endereço), 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Exerce no endereço), 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Exerce no endereço), 6613-4/00 - Administração de cartões de crédito (Exerce no endereço), 8599-6/03 - Treinamento em informática (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA Elias Asfora, 1195, QUADRA 34;LOTE P12;ANDAR PRIMEIRO;, Maternidade

CEP: 58701300

Local e data: Município de Patos, segunda, 04 de novembro de 2024

Vencimento:

ADILSON DA SILVA SANTOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **24QPVGCNGH**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 63

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSIGHTGPC LTDA
CNPJ: 49.834.743/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:15:09 do dia 21/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2025.
Código de controle da certidão: **F5D1.B09B.0995.388F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. CPL FL 64

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **7190.2B06.59C7.BD75** Emitida no dia 10/06/2025 às 09:19:11

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **49.834.743/0001-56**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ****** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 27/05/2025

Contribuinte:
INSIGHTGPC LTDA

Localização: RUA ELIAS ASFORA, 1195, QD-34; LT-P/12 - Bairro: MATERNIDADE PATOS, CEP: 58701-215		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: INSIGHTGPC LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
49.834.743/0001-56		1000002295
Código Atividade: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS		
Validade: 25/07/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

F01C41C32F55389EDFA0B834DC6967BAFB74ED09

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 66

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.834.743/0001-56
Razão Social: INSIGHTGPC LTDA
Endereço: R ELIAS ASFORA 1195 QD 34 LT P12 AND 1 / MATERNIDADE / PATOS / PB / 58701-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2025 a 13/07/2025

Certificação Número: 2025061401176033560909

Informação obtida em 30/06/2025 11:08:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 67

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSIGHTGPC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.834.743/0001-56
Certidão nº: 16310397/2025
Expedição: 21/03/2025, às 10:50:59
Validade: 17/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSIGHTGPC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.834.743/0001-56, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 68

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.834.743/0001-56
Razão Social: INSIGHTGPC LTDA
Nome Fantasia: INSIGHTGPC

Certidão emitida às 09:23 de 10/06/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **6lpx.0O6d**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 69

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a Empresa **INSIGHTGPC LTDA** inscrita no CNPJ Nº **49.834.743/0001-56,** situada na Rua Elias Asfora, nº 1195, Primeiro Andar – Bairro Maternidade Patos/PB, **" OS SERVIÇOS DE TOMBAMENTO COM ARQUIVAMENTO ELETÔNICO DOS BENS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB ,** Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto a instituição financeira até a presente data.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram satisfatoriamente cumpridos, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

São Mamede -PB 16 de agosto de 2024

CARTÓRIO SÃO MAMEDE - PB

NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA
060.150.334-10
Secretária de Administração
Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretaria Municipal de Administração

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. CPL FL 40

DECLARAÇÃO

PROVA DE CONCEITO DE USABILIDADE DO SISTEMA SISTOMBAMENTO

Eu, **NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA,** inscrita no CPF de N° **060.150.334-10 ,** Secretaria de Administração do município de São Mamede, Estado da Paraíba, atesto solenemente para os devidos fins de direito que no dia 16de agosto de 2024 às 9:30, presenciamos uma apresentação da funcionalidade e usabilidade do sistema de tombamento realizada com profissionalismo através dos representantes da InsightGPC Ltda. Foi apresentado por Adenes Irineu Freire Junior, Engenheiro de Software, e por Fabiano Caldas Batista, CEO da InsightGPC o Sistema de Tombamento na modalidade WebApp e mobile nas plataformas iOS e Android.

Nessa apresentação, todas as nuances e funcionalidades do sistema foram minuciosamente exploradas, revelando sua complexidade e excelência técnica. Desde a primeira interação até os recursos mais avançados, cada detalhe foi meticulosamente elaborado para proporcionar uma experiência ímpar aos usuários.

Ao final desta apresentação, é com grande satisfação que confirmamos: o Sistema de Tombamento WebApp e mobile não apenas atende, mas supera nossas expectativas, prometendo simplificar e aprimorar processos administrativos de forma eficiente e confiável. Esta declaração é um testemunho do compromisso com a qualidade e inovação que guiam nossas iniciativas.

São Mamede, 16 de agosto de 2024

CARTORIO SÃO MAMEDE - PB

NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA
Secretária de Administração

Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração

Cartorio Sao Mamede
Rua João Nery, 26,Centro, Sao Mamede/PB, CEP 58625-000
Sao Mamede - PB Fone: (83) 98114-0810
RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2024-000864
Reconheço por semelhança a firma de:
NATALIA DE ARAUJO NASCIMENTO COSTA
Dou fé, em testemunho da verdade. São Mamede - PB, 16/08/2024
SELO DIGITAL: APY86419-CWJ6
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
PABLO GIORDANNO SILVA - ESCREVENTE

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 71

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
CNPJ: 01.612.941/0001-49

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a empresa **INSIGHTGPC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 49.834.743/0001-56, sediada à Rua Elias Asfora nº 1195 Primeiro Andar – Bairro Maternidade Patos/PB, executou "**OS SERVIÇOS DE TOMBAMENTO COM ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNIO DOS BENS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**", através do Contrato nº 00415/2023, Dispensa de Licitação nº DV00028/2023, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto à liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram satisfatoriamente cumpridos, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Marizópolis - PB, 15 de maio de 2024

Patrício Henrique de Vasconcelos

Patrício Henrique de Vasconcelos
Secretário de Educação
CPF: 025.368.424-28

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE SOUSA-PB (83) 3521-2070

JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral

Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sargento Edésio de Carvalho, 04 - [illegible]
CEP 58800-330 - Fone: [illegible]

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-005986

Reconheço por semelhança a firma de:
PATRICIO HENRIQUE DE VASCONCELOS
Em testemunho da verdade. Sousa-PB.
15/05/2024 13:51:32.
SELO DIGITAL: AP079737-A7V0
Para consultar o selo, acesse
https://selodigital.tjpb.jus.br
EMOL: 12,81 FARPEN: 2,00 FEPJ: 1,81 ISS:R$ 0,85
Total:17,75

HENRIQUE CESARINO RODRIGUES NEVES - TABELIÃO SUBSTITUTO

Cesarino Rodrigues Neves
Tabelião e Oficial Substituto
1º Ofício - Sousa-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

DECLARAÇÃO

PROVA DE CONCEITO DE USABILIDADE DO SISTEMA SISTOMBAMENTO

Eu, **PATRÍCIO HENRIQUE DE VASCONCELOS,** Secretario de Educação do Município de Marizópolis, Estado da Paraíba, atesto solenemente para os devidos fins de direito que no dia 15 de maio de 2024 às 9:30, presenciamos uma apresentação da funcionalidade e usabilidade do sistema de tombamento realizada com profissionalismo através dos representantes da InsightGPC Ltda, atendendo a solicitação do processo número 231219/DV00028 na modalidade Dispensa. Foi apresentado por Adenes Irineu Freire Junior, Engenheiro de Software, e por Fabiano Caldas Batista, CEO da InsightGPC o Sistema de Tombamento na modalidade WebApp e mobile nas plataformas iOS e Android.

Nessa apresentação, todas as nuances e funcionalidades do sistema foram minuciosamente exploradas, revelando sua complexidade e excelência técnica. Desde a primeira interação até os recursos mais avançados, cada detalhe foi meticulosamente elaborado para proporcionar uma experiência ímpar aos usuários.

Ao final desta apresentação, é com grande satisfação que confirmamos: o Sistema de Tombamento WebApp e mobile não apenas atende, mas supera nossas expectativas, prometendo simplificar e aprimorar processos administrativos de forma eficiente e confiável. Esta declaração é um testemunho do compromisso com a qualidade e inovação que guiam nossas iniciativas.

Marizópolis, 15 de maio de 2024

Patrício Henrique de Vasconcelos

PATRÍCIO HENRIQUE DE VASCONCELOS
Secretário de Educação

Patrício Henrique de Vasconcelos
Secretário de Educação
CPF: 025.368.424-28

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 73

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CNPJ: 08.741.399/0001-73

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a empresa **INSIGHTGPC LTDA,** inscrita no CNPJ Nº **49.834.743/0001-56,** situada na Rua Elias Asfora, nº 1195, Primeiro Andar – Bairro Maternidade-Patos/PB, " **OS SERVIÇOS DE TOMBAMENTO COM ARQUIVAMENTO ELETÔNICO DOS BENS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ-PB",** Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto a instituição financeira até a presente data.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram satisfatoriamente cumpridos, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

CARTÓRIO ULYSSES NETO
Avenida CASTELO BRANCO - 350 - CENTRO
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
RITA DE CASSIA DOS SANTOS DANTAS.
Picuí/PB 21/10/2024
Em testemunho da verdade Dou fé
Escrevente YANN GABRIEL OLIVEIRA ALVES DE MACEDO
Selo Digital: AQF31759-VOHG
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$12,91 Farpen R$1,61
Fepj R$ 2,37 MP R$0,21
Yann Gabriel O. Alves de Macedo
Escrevente

Picuí-PB 21 de Outubro de 2024

Picuí

Assinatura/carimbo

Rita de Cássia dos Santos Dantas
Secretária de Planejamento

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 74

DECLARAÇÃO

PROVA DE CONCEITO DE USABILIDADE DO SISTEMA SISTOMBAMENTO

Eu, **RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS DANTAS,** Secretaria de Planejamento, do município de PICUÍ, Estado da Paraíba, atesto solenemente para os devidos fins de direito que no dia 21 de outubro de 2024 às 9:30, presenciamos uma apresentação da funcionalidade e usabilidade do sistema de tombamento realizada com profissionalismo através dos representantes da InsightGPC Ltda, Foi apresentado por Adenes Irineu Freire Junior, Engenheiro de Software, e por Fabiano Caldas Batista, CEO da InsightGPC o Sistema de Tombamento na modalidade WebApp e mobile nas plataformas iOS e Android.

Nessa apresentação, todas as nuances e funcionalidades do sistema foram minuciosamente exploradas, revelando sua complexidade e excelência técnica. Desde a primeira interação até os recursos mais avançados, cada detalhe foi meticulosamente elaborado para proporcionar uma experiência ímpar aos usuários.

Ao final desta apresentação, é com grande satisfação que confirmamos: o Sistema de Tombamento WebApp e mobile não apenas atende, mas supera nossas expectativas, prometendo simplificar e aprimorar processos administrativos de forma eficiente e confiável. Esta declaração é um testemunho do compromisso com a qualidade e inovação que guiam nossas iniciativas.

Picuí-PB, 21 de outubro de 2024

Assinatura/carimbo

Rita de Cássia dos Santos Dantas
Secretária de Planejamento

CARTORIO ULYSSES NETO
Avenida CASTELO BRANCO - 260 - CENTRO
Reconhecido por semelhança 1(s) firma(s) de
RITA DE CASSIA DOS SANTOS DANTAS
Picuí/PB 21/10/2024
Em testemunho
Escrevente YANN GABRIEL OLIVEIRA ALVES DE
Selo Digital: ROF31758-TQR2
Consulta em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$12,91 Farpen R$1,61
ISSQN R$ 2,37 MP R$0,21

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

ESTADO DA PARAIBA
PREEFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
CNPJ – 01.612.637/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E RH.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. CPL FL 75

DECLARAÇÃO

PROVA DE CONCEITO DE USABILIDADE DO SISTEMA SISTOMBAMENTO

Eu, **FELIPE EMANUEL MINEIRO,** Secretaria de Planejamento, Administração e RH do município de Riacho de Santo Antônio, Estado da Paraíba, atesto solenemente para os devidos fins de direito que no dia 04 de abril de 2024 às 9:30, presenciei uma apresentação da funcionalidade e usabilidade do sistema de tombamento por meio de uma videoconferência realizada com profissionalismo através do link https://meet.google.com/bam-dmvh-abx na plataforma Google Meet atendendo a solicitação do processo número 00002/2024 na modalidade Dispensa. Foi apresentado por Adenes Irineu Freire Junior, Engenheiro de Software, e por Fabiano Caldas Batista, CEO da InsightGPC o Sistema de Tombamento na modalidade WebApp e mobile nas plataformas iOS e Android.

Neste encontro virtual, todas as nuances e funcionalidades do sistema foram minuciosamente exploradas, revelando sua complexidade e excelência técnica. Desde a primeira interação até os recursos mais avançados, cada detalhe foi meticulosamente elaborado para proporcionar uma experiência ímpar aos usuários.

Ao final desta apresentação, é com grande satisfação que confirmo: o Sistema de Tombamento WebApp e mobile não apenas atende, mas supera nossas expectativas, prometendo simplificar e aprimorar processos administrativos de forma eficiente e confiável. Esta declaração é um testemunho do compromisso com a qualidade e inovação que guiam nossas iniciativas.

Riacho de Santo Antônio, 04 de abril de 2024

FELIPE EMANUEL MINEIRO
Secretário de Administração e RH

IONE RAQUEL SOUSA DE LIMA
Secretária de Gestão Patrimonial e Compras

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – PB
CPL
FL. 76

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE VALOR Nº 00007/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPONENTE: INSIGHTGPC LTDA
CNPJ: 49.834.743/0001-56

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF – ART. 27

A empresa Insightgpc Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 49.834.743/0001-56, sediada na Rua Elias Asfora nº 1195 – Primeiro Andar - Bairro Maternidade, cidade de Patos - PB, telefone nº (83) 3400-0040 e 99981-8237, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Fabiano de Caldas Batista, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3208754, órgão expedidor: SSP/PB e do CPF nº 069.741.834-02, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Patos - PB, 03 de julho de 2025.

FABIANO DE CALDAS BATISTA:06974183402

FABIANO DE CALDAS BATISTA
CPF: 069.741.834-02
DIRETOR CEO – INSIGHTGPC LTDA
CNPJ: 49.834.743/0001-56

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL

PRESTCONTAS
ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA

TERMO DE CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PRODUTO TÉCNICO

CEDENTE: PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA

AUTORES: FABIANO DE CALDAS BATISTA

CESSIONÁRIO: INSIGHTGPC LTDA CNPJ: 49.834.743/0001-56

OBJETO: SISCONVÊNIOS

CÓDIGO RESUMO DIGITAL HASH:
9316e4e4bca69235abb7e43f5dd5ea104693412ad2468fbd3303790e91f1740a05
fd75d1cdbd93d785f25766374499aee8 5f1e715740e262ea66c167849af1a7

PROCESSO INPI: BR5120210000294-6

Pelo presente instrumento de cessão e transferência de produto técnico/tecnológico, os cedentes, autores do "SISCONVÊNIOS", desenvolvido no âmbito da empresa PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA, projetado pelo Analista de Sistemas e Engenheiro de Software desta empresa ADENES IRINEU FREIRE JUNIOR, atual Diretor de TI da empresa INSIGHTGPC LTDA, transferem a presente tecnologia social que tem por objetivo a gestão e controle dos contratos da administração publica.

Patos - PB, 07 de novembro de 2023.

Fabiano de Caldas Batista

Diretor CEO da Prestcontas Ltda e Insightgpc Ltda

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 48

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512021000294-6**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1° de janeiro subsequente à data de 30/08/2019, em conformidade com o §2°, art. 2° da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: SISCONVÊNIO

Data de publicação: 30/08/2019

Data de criação: 30/08/2019

Titular(es): PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA

Autor(es): FABIANO DE CALDAS BATISTA

Linguagem: HTML; JAVA SCRIPT; PYTHON; CSS; POSTGREE SQL; JQUERY; DJANGO

Campo de aplicação: AD-02; AD-04; AD-09; FN-01; IF-02

Tipo de programa: AP-01; AP-02; AP-03; AP-04; AV-01; AV-02; CD-01; FA-04; GI-01; GI-04; GI-06; GI-07

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:
9316e4e4bca69235abb7e43f5dd5ea104693412ad2468fbd3303790e91f1740a05fd75d1cdbd93d785f25766374499aee85f1e715740e262ea66c167849af1a7

Expedido em: 02/03/2021

Aprovado por:
Carlos Alexandre Fernandes Silva
Chefe da DIPTO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. CPL FL

LAUDO TÉCNICO DA FUCIONALIDADE DO SISTEMA SISCONVÊNIOS

Certificado de Registro de Programa de Computador			
Processo numero:	BR512021000294-6	**Data de criação:**	30/08/2019
O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1° de janeiro subsequente à data de 30/08/2019, em conformidade com o §2°, art. 2° da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.			

PROPRIEÁRIO	**CNPJ**
PrestContas Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial e Pública Ltda	39.933.307/0001-80
ENDEREÇO	**CONTATO**
Rua Elias Asfora, 1195 – Maternidade CEP 58.701-300 Patos/PB	(83) 9.9981-8237 / 3400-0040
REPRESENTANTE LEGAL	**CPF**
Fabiano de Caldas Batista	069.741.834-02

RESPONSÁVEL TÉCNICO	**CPF**
Adenes Irineu Freire Junior	727.038.574-20
ENDEREÇO	**CONTATO**
Rua Peregrino de Araújo, 45 – Santo Antonio CEP 58.701.040	(83) 9.9928-9351
FORMAÇÃO	
• Superior Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas • Pós-graduação *Lato Sensu* em Desenvolvimento de Aplicações para a Web • Pós-graduação *Lato Sensu* em Engenharia de Softwares com Métodos Ágeis	

1. **INTORDUÇÃO**
2. **OBJETIVO**
3. **SIGLAS**
   - **StakeHolder** : Usuário/Cliente
   - **Product Owner**: Proprietário do Sistema
   - **Browser:** Navegador
   - **Triggers:** gatilhos
   - **Device:** dispositivo
   - **Cloud:** serviço armazenado nas nuvens
   - **Device:** smarthphone, iPhone, Tablets, iPads, Notebook, pcs
4. **INSPEÇÃO**
5. **CONCLUSÃO**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

INTRODUÇÃO: SISCONVÊNIOS é uma plataforma que engloba diversas funcionalidades, essas funcionalidades são sistemas arquitetadas com o microserviços. Esses microserviços consistem em uma abordagem de arquitetura nativa de cloud na qual um único aplicativo (SISCONVÊNIOS) é composto de muitos componentes ou serviços menores que são implementáveis de forma independente. Esses serviços englobado no Ecossistema SisConvênios são:

- Sistema de Gestão, Planejamento, Acompanhamento e Consultoria em Prestação de Contas nas esferas Municipais, Estaduais, TCE e Federal;
- Sistema de Gestão Patrimonial, Controle, Execução, Tombamento, Inventário e Tombamento, conforme as Leis Estaduais e Federal;
- Sistema de Pesquisa de Mercador, Satisfação e eleitoral;
- Sistema Controle Tributário;

Esses microserviços fazem parte de um complexo sistema desenvolvido com tecnologias Web e Mobile, hospedado em servidores cloud nos Estados Unidos da América. Podendo ser acessado em qualquer parte do mundo via SmarthPhone, Tablet ou computador. E eles tem sua própria Stack de tecnologia, incluindo o modelo de banco de dados e gerenciamento de dados, assim como, comunicação entre sistemas externos sobre uma combinação de Apis de Rest, fluxos de eventos e brokers de mensagens.

- O sistema tombamento comunica através de APIRest com os sistemas de contabilidade e com a Receita Federal baixando todos os itens de uma NFe sem tem que inserir manualmente um a um;
- O sistema de Gestão de Convênios se comunica através de APIRest com diversas plataformas do Governo Estadual, Federal e TCE;

A InsightGPC Technology, integrante do prestigiado grupo PRESTCONTAS é um departamento de Engenharia de Softwares que tem como missão de introduzir avanços tecnológicos significativos no setor público. A empresa se destaca por oferecer soluções de software meticulosamente elaboradas, destinadas a aprimorar a gestão e a tomada de decisões em diversas áreas, como Controle Patrimonial, Prestação de Contas perante Órgãos Fiscalizadores, Almoxarifado, Pesquisa de Satisfação e Eleitoral, abrangendo uma gama diversificada de setores.

Comprometida com a excelência, todos os sistemas desenvolvidos pela InsightGPC Technology são voltados para plataformas WEB e Mobile, refletindo sua convicção nos impactos positivos da tecnologia na eficiência da Gestão Pública. A empresa adota uma abordagem inovadora que combina Desenvolvimento Ágil e UX Design, fornecendo aos gestores atendimento personalizado e confiável.

A InsightGPC Technology mantém-se continuamente atualizada, destacando-se pela sólida expertise em tecnologias corporativas de desenvolvimento de softwares. Seu domínio inclui tecnologias modernas para WEB e Mobile, abrangendo plataformas IOS e Android. Para além do desenvolvimento de softwares, a InsightGPC Technology oferece serviços abrangentes de Tombamento, englobando gerenciamento, inventário patrimonial, cadastro completo de bens móveis, imóveis e veículos, além de serviços como depreciação, emplaquetamento e reavaliação criteriosa de todos os ativos.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. CPL FL

OBJETIVO: O objetivo desse presente documento é a elaboração do laudo técnico sobre a funcionalidade do Sistema SisTombamento do Ecosistema SisConvênios. SisTombamento é um sistema desenvolvido para as plataformas Web e Mobile, desempenhando um papel crucial na elaboração, planejamento e execução na Gestão Patrimonial, englobando gerenciamento, inventário patrimonial, cadastro completo de bens móveis, imóveis e veículos, além de serviços como depreciação, emplaquetamento e reavaliação criteriosa de todos os ativos.

As peculiaridades particulares, deve ser tratada entre o ***Stakeholder*** e o ***Product Owner***. Essas peculiaridades são funções/rotinas específicas para cada tipo de execução, onde o ***Product Owner*** deve implementar mediante as requisições feitas por cada ***Stakeholder***.

INSPEÇÃO SISTOBAMENTO		
ITEM	**NÃO**	**SIM**
O sistema é Web Responsivo e Web App? Sistemas Web Responsivo são aqueles desenvolvido para Web, armazenado em um servidor nas nuvens e que possui um endereço eletrônico (**DOMÍNIO**) registrado pelo órgão Registro.br responsável pelas atividades de registro e manutenção dos nomes de domínios e de distribuição de endereços IPv4 e IPv6 para sistemas ASN no Brasil. Além disso um aplicativo Web Responsivo deve se adaptar a tamanhos de diversos devices (smarthphones, tables, notebooks, pc). Endereço Eletrônico Principal: https://prestcontas.com.br/ Endereço Eletrônico Sistemas: https://prestcontas.com.br/portal_cliente/		X
O sistema possui aplicativo para celular nas plataformas iOS e Android? Um aplicativo para celular é um software, que precisa ser instalado no smartphone e roda diretamente no sistema operacional. Costumam estar acessíveis para download em lojas online como Google Play em dispositivos Android ou Apple Store em dispositivos iOS, como iPhones e iPads. Já o Web App ou Web Responsivo roda em um browser, afinal, ele é um website com um formato diferenciado. Um aplicativo mobile (app) pode atingir um desempenho muito melhor e tem capacidade para utilizar os recursos do dispositivo. A experiência do usuário é muito superior a um sistema Web Responsivo. DISPONÍVEL NO Google Play Disponível na App Store		X
O sistema possui entrada de bens por lote ou individual? O SisTombamento possui duas formas de entrada de bens: • Recebimento de bens por lote utilizando-se da NFe;		X

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. CPL

• Recebimento de bens individual; Através da chave de acesso da NFe o sistema se comunica com a Receita Federal e baixa automaticamente todos os itens para tombamento.		
O sistema permite entrada de bens por lote sem ter que passar por tombamento? O SisTombamento permite a entrada de bens por lote sem ter que realizar o tombamento colocando-o em estoque/almoxarifado. O tombamento desses bens poderá ser feito individualmente ou automaticamente por lote.		X
O sistema possui entrada de bens por NFe, comodato, doação, fabricação própria e semovente? O SisTombamento registra as seguintes formas de entrada de bens: • Aquisição de Material Permanente por compras ou locação; • Comodato ou Cessão; • Doação; • Fabricação Própria; • Semovente;		X
Possui Autenticação Segura? A autenticação de usuário é gerenciada pelo Django, garantindo segurança nos logins em um SHA256 com Salt Criptografado em 64 bits.		X
O acesso aos módulos do sistema é por Autenticação Segura? A autenticação de usuário é gerenciada pelo Django, garantindo segurança nos logins em um SHA256 com Salt Criptografado em 64 bits.		
O sistema permite acesso público? O SisTombamento permite acesso público via app iOS/Android. Podendo qualquer cidadão através da câmera do smarthphone/iPhone/Tablest/iPads scanear o qrCode e visualizar os dados do bem, assim como suas imagens. O usuário público só terá permissão de visualizar!		X
Ha segurança da Aplicação Web? A SSL/HTTPS habilitado no servidor web para criptografar todo o tráfego entre o site e o browser, incluindo credenciais de autenticação. Lembrando que essa funcionalidade de segurança é de responsabilidade do técnico responsável pela hospedagem do sistema no servidor web.		X
Possui Níveis de Usuário? O sistema possui níveis de usuário de acordo com o objeto demostrando cada funcionalidade de um determinado perfil.		X

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

O Níveis de Usuário são escaláveis? O nível do usuário poder ser moldado de acordo com a preferência do administrador/Super_user		X
O sistema possui transferências de bens? O SisTombamento permite realizar transferência de bens registrando o emissor, receptor e termos.		X
O sistema possui diversas formas de baixa de bens? O SisTombamento permite registrar diversas formas de da baixa de um bem: • Cessão; • Doação; • Venda, conforme legislação; • Inutilização ou Abandono; • Sinistro; • Furto ou Roubo; • Extravio Todas essas formas é gerado uma documentação para assinatura de forma manual ou digital.		X
Atende as Normas da LGPD? O sistema armazena os dados dos processos em pasta no servidor que esteja hospedando o sistema, onde o acesso a esses documentos são só permitidos a usuários de acordo com o nível posto a ele pelo administrador.		X
Possui Relatórios? O sistema possui diversos relatórios que podem ser personalizados de acordo com o usuário. Exemplo: • Inventário; • Registro Geral e detalhado de todos os bens móveis, imóveis e veículos com sua identificação, valor de avaliação, valor contábil líquido por cota constantes e fotos; • Relação de plaquetas não utilizada no tombamento; • Geração de plaquetas;		X
O sistema permite a reavaliação de bens? O SisTombamento permite reavaliar os bens da seguinte: • Individual; • Por lote; • Por Unidade Administrativa;		X

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

• Todos os bens;		
Possui Escalabilidade? O sistema é escalável permitindo adaptação e mudanças de acordo com a demanda.		X
Tem como consultar um bem? O SisTombamento possui um sistema de filtro avançado que permite: • Consultar bem por plaqueta; • Consultar bem por descrição; • Consultar bem por Unidade Administrativa; • Consultar bem por situação; • Consultar bem por estado atual; • Consultar bens utilizando a combinação dos itens acima;		X

CONCLUSÃO: Certifico, de maneira íntegra até a presente data, que, após uma análise minuciosa de documentos, diagramas e compreensão do funcionamento do sistema SisTombamento no Ecosistema SisConvênios, foram conduzidos testes que evidenciaram a conformidade do sistema com todos os requisitos estipulados. Desta forma, eventuais aprimoramentos podem ser implementados em consonância com as particularidades de cada departamento.

Patos/PB, em 27 de março de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
ADENES IRINEU FREIRE JUNIOR
Data: 29/03/2024 17:27:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADENES IRINEU FREIRE JUNIOR
Analista e Desenvolvedor de Sistemas

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 85

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **INSIGHTGPC LTDA**
CPF/CNPJ: **49.834.743/0001-56**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 08:12:52 do dia 04/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: XFDQ040725081252

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSE DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 86

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INSIGHTGPC LTDA**

CPF/CNPJ: **49.834.743/0001-56**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:13:40 do dia 04/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: PMK3040725081340

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 87

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/07/2025 08:15:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSIGHTGPC LTDA**
CNPJ: **49.834.743/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB
CPL
FL 88

ATA DA SESSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2025

3 mensagens

Licitação São José de Espinharas <licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br> 3 de julho de 2025 às 13:4
Para: insight gpc <insightgpc@gmail.com>

Prezado,
segue a ATA DA SESSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 00007/2025. Bem como a documentação exigida para habilitação, segue abaixo:
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados APENAS do fornecedor mais bem classificado.
6.2. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.
6.2.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
6.3. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:
6.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
6.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
6.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
6.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
6.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
6.3.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF).

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011;
g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.
RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - Pref. Mun. de São José de Espinharas-PB

ATA DA SESSÃO - DISPENSA 00007.pdf
126K

nsight gpc <insightgpc@gmail.com> 3 de julho de 2025 às 15:0
Para: Licitação São José de Espinharas <licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br>

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue em anexo a documentação da empresa Insightgpc Ltda, referente à Dispensa de Licitação nº 00007/2025 deste Município. Agradecemos!

Por gentileza, apenas confirmar!

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

DOCUMENTOS DOS PROFISSIONAIS.pdf

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.pdf
20195K

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 89

Licitação São José de Espinharas <licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br> 4 de julho de 2025 às 07:5
Para: insight gpc <insightgpc@gmail.com>

Recebido

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - Pref. Mun. de São José de Espinharas-PB

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

CERTIFICADO

CASP Online

001124

GESTÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL NAS ENTIDADES PÚBLICAS

certifica que

DÉBORA TOMAZ TARGINO DOS SANTOS

concluiu com êxito o Curso de GESTÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL NAS ENTIDADES PÚBLICAS, no período de 19/04/2022 a 28/06/2022, com carga horária de 30 horas aulas através da Plataforma EAD ead.casponline.com.br

Diogo Duarte

Diretor(a)
Casp Online

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. CPL FL 90

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ALUNO	CURSO	CÓDIGO
DÉBORA TOMAZ TARGINO DOS SANTOS	GESTÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL NAS ENTIDADES PÚBLICAS	001124

INÍCIO	CONCLUSÃO	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA	MÉDIA FINAL
19/04/2022	28/06/2022	30 horas	100%	10.00

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. 1. Atribuições do setor de patrimônio
2. 2. Contabilidade – Mudanças e relacionamento com o setor de patrimônio
3. 3. Controles interno, externo e fiscalização patrimonial
4. 4. Tombamento e classificações do ativo
5. 5. Fluxo da despesa pública sem enrolação
6. 5.1 Categoria econômica na prática
7. 5.2 Grupos de despesa descomplicado
8. 5.3 Elementos de despesa (permanente, consumo, serviços, obras e outros)
9. 5.4 Casos práticos
10. 6. Requisitos mínimos para um bom sistema informatizado destinado ao controle patrimonial
11. 7. Rotinas de ingresso de bens
12. 8. Regras sobre etiquetagem
13. 9. Controle da responsabilidade por bens
14. 10. Baixas no patrimônio – legislação e procedimentos
15. 11. Avaliação, reavaliação e redução ao valor recuperável
16. 12. Depreciação, amortização e exaustão do ativo
17. 13. Inventário físico do ativo imobilizado
18. 14. Módulo Bônus: Lives (texto e vídeo)
19. 15. Módulo Bônus: Dicas
20. 16. Módulo Bônus: Demonstração de boas práticas patrimoniais gravadas dentro dos órgãos públicos pelo Prof. Diog
21. 17. Mensagem Final do Professor

REGISTRO

Diretor(a)
Casp Online

CASP Online

ead.casponline.com.br

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. CPL FL 91

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. CPL FL 92

Contrato de Trabalho

Entre a firma INSIGHTGPC LTDA estabelecida em Patos à RUA ELIAS ASFORA, 1195 QUADRA34 LOTE P12 AN CNPJ/CEI 49.834.743/0001-56 doravante designada simplesmente EMPREGADORA e, DEBORA TOMAZ TARGINO DOS SANTOS portador da Carteira Profissional No.00000071773 Serie 00030 a seguir chamado apenas de EMPREGADO, é celebrado o presente CONTRATO DE TRABALHO, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, d*e acordo com as condições a seguir especificadas:*

1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA para exercer as funções de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, mediante a remuneração de R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais) por mês.

Em circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com a sua condição pessoal.

2 - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limíte legal.

3 - Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipotese desta faculdade pela EMPREGADORA, o empregado receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a conseguente redução da compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia.

4 - Aceita o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto a remuneração.

5 - Fica ajustado nos termos de que dispõe o parágrafo 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra cidade, capital ou vila do território nacional, quer essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

6 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o regulamento interno da empresa cujas cláusulas fazem *parte do contrato de trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidad* da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fara, com fundamentos no parágrafo 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8- O CONTRATADO (A) autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como, aos descontos legais, sobretudo, os previdenciários.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

Patos, 21 de fevereiro de 2025

Testemunhas

Empregado ou Responsável quando menor

Débora Tomáz Targino dos Santos

Empregador

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

Universidade Pitágoras Unopar

O Reitor da Universidade Pitágoras Unopar,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 01 de julho de 2017 do
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
e a sessão solene de colação de grau em 26 de agosto de 2017, confere o título de

Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas a

Adenes Irineu Freire Junior

brasileiro, natural do Estado da Paraíba, nascido a 24 de maio de 1970, RG 1.247.795-PB, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina-PR, 26 de agosto de 2017.

Diplomado

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE PRINHARES-PB
CPL
FL 093

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do diploma, é mediante chancela eletroeletrônica registrada em documento sob o número de Ordem 01491/2016, do Lv. 0513-N, às fls. 41, em data de 09.11.2016, no Cartório Salinet - 4º Serventia Notarial - Ltda - Pr. e microfilmado sob o número 369008 e registrado sob o número 276460 em data de 09.12.2016, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 228 de 28/06/2011 - publicada no D.O.U. de 29/06/2011.

UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Diploma registrado sob nº 415245 Livro 209
Folha 103759 Processo nº 415438, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996, artigo 48, § 1º e de acordo com as normas internas da Universidade sobre a matéria.

Londrina-PR, 26 de agosto de 2017.

Mayara Ramos Isabel
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

0000581032

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. CPL FL 941

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. CPL FL 093

unopar

Universidade Pitágoras Unopar

Decreto Federal de 3 de Julho de 1997 - D.O.U. nº 126 de 04 de Julho de 1997.

Sistema Presencial Conectado – Modalidade a Distância

Credenciado pela Portaria Ministerial nº 556/2006 de 20/02/2006 - publicada no D.O.U. de 19/12/2013

Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 228 de 28/06/2011 - publicada no D.O.U. de 29/06/2011

HISTÓRICO ESCOLAR

ALUNO: ADENES IRINEU FREIRE JUNIOR **MATRICULA:** 02387435

Data Nascimento: 24/05/1970 **UF:** PB **Nacionalidade:** BRASILEIRA

RG: 1.247.795 - SSP/PB

FORMA DE INGRESSO

Foi classificado em 2º lugar no Processo Seletivo Agendado Inverno 2014 - Ps1, realizado em Junho de 2014 por esta Instituição de Ensino.

Polo Conveniado: PATOS/PB (3743)U Turno: Noturno

SEM	DISCIPLINA	MATRIZ	ANO/SEM	C.H.	CONCEITO	RESULTADO
1	5CCO076 - LÓGICA E TÉCNICAS DE PROGRAMAÇÃO	000451 - 2013/2 - FLEX	2014/2	160	EX	APROVADO
1	5CCO077 - PROCESSO DE NEGÓCIO E SOFTWARE	000451 - 2013/2 - FLEX	2014/2	80	BO	APROVADO
1	5CCO078 - INTRODUÇÃO AO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS WEB	000451 - 2013/2 - FLEX	2014/2	80	EX	APROVADO
1	5CCO079 - SEMINÁRIOS II	000451 - 2013/2 - FLEX	2014/2	20	EX	APROVADO
1	5EDU292 - EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	000451 - 2013/2 - FLEX	2014/2	20		APROVADO
1	5SOC126 - METODOLOGIA CIENTÍFICA	000451 - 2013/2 - FLEX	2014/2	80	MB	APROVADO
2	5CCO085 - ORGANIZAÇÃO DE COMPUTADORES	000451 - 2013/2 - FLEX	2015/1	80	MB	APROVADO
2	5CCO086 - ANÁLISE ORIENTADA A OBJETOS I	000451 - 2013/2 - FLEX	2015/1	80	BO	APROVADO
2	5CCO088 - BANCO DE DADOS I	000451 - 2013/2 - FLEX	2015/1	80	MB	APROVADO
2	5CCO090 - LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO E ESTRUTURAS DE DADOS	000451 - 2013/2 - FLEX	2015/1	160	MB	APROVADO
2	5CCO091 - SEMINÁRIOS III	000451 - 2013/2 - FLEX	2015/1	20	EX	APROVADO
3	5CCO087 - ANÁLISE ORIENTADA A OBJETOS II	000451 - 2013/2 - FLEX	2015/2	80	MB	APROVADO
3	5CCO089 - BANCO DE DADOS II	000451 - 2013/2 - FLEX	2015/2	80	MB	APROVADO
3	5CCO092 - SEMINÁRIOS IV	000451 - 2013/2 - FLEX	2015/2	20	EX	APROVADO
3	5CCO095 - PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS	000451 - 2013/2 - FLEX	2015/2	80	MB	APROVADO
3	5CCO101 - PROGRAMAÇÃO PARA WEB I	000451 - 2013/2 - FLEX	2015/2	80	EX	APROVADO
4	5CCO093 - SEMINÁRIOS V	000451 - 2013/2 - FLEX	2016/1	20	EX	APROVADO
4	5CCO096 - ENGENHARIA E PROJETO DE SOFTWARE	000451 - 2013/2 - FLEX	2016/1	160	MB	APROVADO
4	5CCO097 - PROJETO ORIENTADO A OBJETOS	000451 - 2013/2 - FLEX	2016/1	90	MB	APROVADO
4	5CCO102 - PROGRAMAÇÃO PARA WEB II (OPTATIVA)	000451 - 2013/2 - FLEX	2016/1	80	EX	APROVADO
5	5CCO094 - SEMINÁRIOS VI	000451 - 2013/2 - FLEX	2016/2	20	EX	APROVADO
5	5CCO098 - GESTÃO DO CONHECIMENTO	000451 - 2013/2 - FLEX	2016/2	80	MB	APROVADO
5	5CCO099 - TÓPICOS ESPECIAIS EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	000451 - 2013/2 - FLEX	2016/2	160	MB	APROVADO
5	5CCO100 - FUNDAMENTOS DE REDES DE COMPUTADORES	000451 - 2013/2 - FLEX	2017/1	80	MB	APROVADO
6	5CCO044 - SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO E INFORMAÇÃO	000451 - 2013/2 - FLEX	2017/1	80	MB	APROVADO
6	5CCO047 - SEMINÁRIOS I	000451 - 2013/2 - FLEX	2017/1	20	EX	APROVADO
6	5CCO080 - INTERAÇÃO HUMANO-COMPUTADOR	000451 - 2013/2 - FLEX	2017/1	80	EX	APROVADO
6	5CCO081 - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	000451 - 2013/2 - FLEX	2017/1	80	MB	APROVADO
6	5SOC132 - ÉTICA, POLÍTICA E SOCIEDADE	000451 - 2013/2 - FLEX	2017/1	80	MB	APROVADO

Coordenadora Administrativa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. CPL FL 96

Atividades Complementares Obrigatórias	C.H. 100 Concluído

Conceitos Regime Semestral:

EX - EXCELENTE	entre 9.0 e 10
MB - MUITO BOM	entre 8.0 e 8.9
BO - BOM	entre 7.0 e 7.9
SU - SUFICIENTE	entre 6.0 e 6.9
IN - INSUFICIENTE	até 5.9

Total de Carga Horária cursada:	2320 h/a	Total de Carga Horária do Curso:	2320 h/a
Data da Conclusão do Curso:	01/07/2017	Data de Colação de Grau:	26/08/2017
Data de Expedição do Diploma:	26/08/2017	Número do Diploma:	415245

Obs.: - As Atividades Complementares Obrigatórias, num total de 100 (cem) horas, foram concluídas.

- Estudante dispensado(a) de realização do ENADE 2014, em razão de ter sido habilitado como Ingressante, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 40/2007 e Portaria Normativa MEC nº 8 de 14 de março de 2014.

- Estudante dispensada(o) do ENADE 2017, em razão da natureza do curso, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 40/2007, Art. 33-G, §3º e Portaria Normativa MEC nº 8, de 26 de abril de 2017.

Londrina, 13 de Setembro de 2017

[redacted]
Coordenadora Administrativa

Alexandra Santianna Paulina da Penha
927.113.831 - 72
Londrina, 13 de Setembro de 2017
Secretaria Acadêmica Setorial EaD - Unopar - Termo assinado digitalmente
Número da solicitação: 201790713701
Validação através do link:
http://www. uno par. br/validacao
Data de emissão: 13/09/2017 01:58

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

UNIPÊ
Centro Universitário
de João Pessoa

CERTIFICADO

A Reitora do Centro Universitário de João Pessoa, no uso de suas atribuições, certifica que

ADENES IRINEU FREIRE JUNIOR

brasileiro, natural do Estado da Paraíba, nascido em 24 de maio de 1970, RG nº 1.247.795, concluiu o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu em* Desenvolvimento de Aplicações para a Web, em nível de Especialização, Área de Conhecimento: Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação, regulamentado de acordo com a Resolução C.N.E./C.E.S. Nº 1, de 08.06.2007, conferindo-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 25 de julho de 2022.

Adenes Irineu Freire Junior
Concluinte

Profa. Dra. Andrea C. B. da Costa Santos
Coord. de Pós-Grad. e Educ. Continuada

Profa. Dra. Mariana de Brito Barbosa
Reitora

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB
CPL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL

HISTÓRICO ESCOLAR

Amparo Legal: Lei Federal Nº 9.394/96, Art. 44, Inciso III
Resolução C.N.E./C.E.S. Nº 1, de 08.06.2007
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 63/2017, DE 09/10/2017.

2226

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU"
Critério de frequência: mínimo de 75%
Critério de aproveitamento: mínimo de nota 7,0

Desenvolvimento de Aplicações para a Web

Certificado registrado sob o nº 310
folha 11 do livro 4
João Pessoa, 25/07/2022

Período de realização: ***26.10.2017 a 01.06.2019***
Local de Realização: ***João Pessoa - PB***

CONCLUINTE: **Adenes Irineu Freire Junior** *RG* 1.247.795 RGM **1087915-3**

DISCIPLINA	PROFESSOR	CARGA HORÁRIA	NOTA DE APROVEITAMENTO	PERCENTAGEM DE FREQUÊNCIA
Back-End as a Service	Prof. Esp. Daniel Cavalcante de Souza	16	8.5	100.00%
Banco de Dados Não Convencionais	Profª. Mestre Samara Martins Nascimento	16	9.0	100.00%
Desenvolvimento de Aplicações com Frameworks Javascript	Prof. Esp. Nelio Frazao Chaves	16	8.5	100.00%
Desenvolvimento de Interfaces Web	Prof. Mestre João Paulo Fechine Sette	16	8.0	100.00%
Desenvolvimento de Micro Serviços, Api e Containers	Prof. Dr. Rodrigo da Cruz Fujioka	16	10.0	100.00%
Desenvolvimento de Sistemas Web com Php Frameworks	Prof. Dr. Thyago Maia Tavares de Farias	16	10.0	100.00%
Desenvolvimento de Sistemas Web com Php Frameworks 2	Prof. Esp. Martin Michael Araujo Pfeifer	16	8.5	100.00%
Desenvolvimento Java Web Frameworks	Prof. Mestre Moacir Lopes de Mendonça Junior	16	8.0	100.00%
Desenvolvimento Java Web Frameworks 2	Prof. Esp. Carlos Barbosa Paes Filho	16	10.0	100.00%
Desenvolvimento Responsivo de Aplicações Web	Prof. Maurício Samy Silva	16	9.0	100.00%
Design Think em Projetos de Sistemas para Web e Startups	Prof. Mestre Jefferson Ferreira Barbosa	16	10.0	100.00%
Devops, Servidores de Aplicação e Cloud Computing	Prof. Mestre Gustavo Savio de Oliveira	16	9.6	100.00%
Engenharia de Software Experimental	Prof. Mestre Pedro de Araujo Amorim Fernandes	16	9.0	100.00%
Ferramentas de Integração Continua	Prof. Dr. Humberto Rocha de Almeida Neto	16	10.0	100.00%
Fundamentos da Programação Php	Prof. Dr. Thyago Maia Tavares de Farias	16	10.0	100.00%
Fundamentos de Programação para Web	Prof. Dr. Rodrigo da Cruz Fujioka	16	10.0	100.00%
Gestão de Configuração e Mudança de Software	Prof. Mestre Andre Luiz Lima de Fiqueiredo	16	10.0	100.00%
Introdução a Programação com Scripts	Prof. Esp. Nelio Frazao Chaves	16	8.0	100.00%
Programação Multiplataforma (Android/Ios)	Prof. Mestre Ivson Henrique Bezerra dos Santos	16	10.0	100.00%
Projeto Aplicativo	Prof. Mestre Pedro de Araujo Amorim Fernandes	16	9.0	100.00%
Segurança em Aplicações Web	Prof. Esp. Eduardo Alves Silva	16	8.5	100.00%
Teste de Software	Profª. Esp. Lysianne do Couto Andrade	16	10.0	100.00%
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	Prof. Dr. Rodrigo da Cruz Fujioka	30	9.5	100.00%
Ux User Experience	Prof. Mestre Hugo Vieira Lucena de Souza	16	10.0	100.00%
Monografia. Proposta, Melhorias e Desenvolvimento do Sistema de Gerenciamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis	Prof. Mestre Francisco Anderson Mariano da	-	9.5	-

Carga Horária Total do Curso: 398 horas

João Pessoa, 25 de julho de 2022.

Coord. de Pós-Grad. e Educ. Continuada: Profa. Dra. Andrea C. B. da Costa Santos

Reitora: Profa. Dra. Mariana de Brito Barbosa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

DocuSign Envelope ID: 76218D91-7A21-4394-AB84-0BB40F8CD24C

Documento assinado digitalmente. Sua validade pode ser consultada através do link: https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

Universidade Cruzeiro do Sul

RECREDENCIADA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 987, DE 06.12.2021, D.O.U. de 07.12.2021

CERTIFICADO

Certificamos, que **ADENES IRINEU FREIRE JÚNIOR,** brasileiro(a), nascido(a) em 24 de maio de 1970, Documento de Identificação nº 1.247.795, concluiu o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu em* ENGENHARIA DE SOFTWARE COM MÉTODOS ÁGEIS, em nível de Especialização, Área de Conhecimento: COMPUTAÇÃO E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), regulamentado de acordo com a Resolução C.N.E./C.E.S. Nº 1, de 06.04.2018, conferindo-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 14 de agosto de 2023.

DocuSigned by:
Paloma Moreira dos Santos Paixão
Assinado por: PALOMA MOREIRA DOS SANTOS PAIXAO:21864089881
CPF: 21864089881
Data/Hora da Assinatura: 16/08/2023 | 19:43:33 PDT
ICP Brasil
110515E9C2964936B614E5B175CE12B6

Secretária Geral

DocuSigned by:
Eduardo Senise Maroun
Assinado por: EDUARDO SENISE MAROUN:08368059763
CPF: 08368059763
Data/Hora da Assinatura: 22/08/2023 | 17:01:10 PDT
ICP Brasil
799E64694A4743E3B66B2117E8B96226

Gestor de Pós-Graduação Lato Sensu

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
CPL
FL. 99

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

DocuSign Envelope ID: 76218D91-7A21-4394-AB84-0BB40F8CD24C

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. CPL FL 306

HISTÓRICO ESCOLAR

Amparo Legal: Lei Federal Nº 9.394/96, Art. 44, Inciso III Resolução C.N.E./C.E.S. Nº 1, de 06.04.2018

Resolução Reitoria Nº 51, de 20.05.2019

Concluinte: **ADENES IRINEU FREIRE JÚNIOR**

RGM: **31377696** Documento de Identificação: **1.247.795**

Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*

ENGENHARIA DE SOFTWARE COM MÉTODOS ÁGEIS

Período de Realização: **01/08/2022 a 05/07/2023**

Critério de Aproveitamento: **MÍNIMO DE NOTA 7.0**

Certificado registrado sob o nº **11034**, folha **34** do livro **111** em **14/08/2023**

DISCIPLINA	PROFESSOR	CARGA HORÁRIA	NOTA	SITUAÇÃO
ARQUITETURA DE SOFTWARE	ALBERTO MESSIAS DA COSTA SOUZA - DOUTOR(A)	40	10.0	A
METODOLOGIA CIENTÍFICA	VILMA SILVA LIMA - DOUTOR(A)	40	8.5	A
PROJETO DE COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS E GESTÃO DE CARREIRA	MARCOS ANDREI OTA - DOUTOR(A)	40	10.0	A
PROJETOS ÁGEIS COM EXTREME PROGRAMMING (XP)	ARTUR UBALDO MARQUES JUNIOR - MESTRE	40	8,5	A
PROJETOS ÁGEIS COM SCRUM	ARTUR UBALDO MARQUES JUNIOR - MESTRE	40	10.0	A
SEMINÁRIOS EM ENGENHARIA DE SOFTWARE COM MÉTODOS ÁGEIS	LUÍS NAITO MENDES BEZERRA - DOUTOR(A)	40	S	A
TESTE DE SOFTWARE	DOUGLAS ALMENDRO - DOUTOR(A)	40	10.0	A
ENGENHARIA DE REQUISITOS	VAGNER DA SILVA - DOUTOR(A)	30	8.0	A
ENGENHARIA DE SOFTWARE E QUALIDADE EM SISTEMAS	DOUGLAS ALMENDRO - DOUTOR(A)	30	9.0	A
MODELAGEM DE PROCESSOS DE NEGÓCIO	ARTUR UBALDO MARQUES JUNIOR - MESTRE	30	10.0	A
MODELAGEM DE SISTEMAS ORIENTADA A OBJETOS	ARTUR UBALDO MARQUES JUNIOR - MESTRE	40	7.5	A
PROCESSO DE SOFTWARE	VAGNER DA SILVA - DOUTOR(A)	30	8.0	A
PROCESSO INCREMENTAL E PROTOTIPAÇÃO	ISMAR FRANGO SILVEIRA - DOUTOR(A)	40	7.5	A

Carga Horária Total do Curso: 480 horas

LEGENDA:

A - Aprovado **S** - Satisfatório
R/N - Reprovado por Nota **I** - Insatisfatório
R/F - Reprovado por Falta **AE** - Aproveitamento de Estudos
R/N/F - Reprovado por Nota e Falta

Média A - Aproveitamento de 90% a 100% e frequência maior que 75%
Média B - Aproveitamento de 80% a 89% e frequência maior que 75%
Média C - Aproveitamento de 70% a 79% e frequência maior que 75%
Média D - Aproveitamento inferior a 70% e frequência inferior a 75%

São Paulo, 14 de agosto de 2023.

DocuSigned by
DAISY LUCI MATTEI PRESTES
Assinado por: DAISY LUCI MATTEI PRESTES 04302467908
CPF: 04302467908
Data/Hora da Assinatura: 14/08/2023 | 07:34:08 PDT
ICP Brasil
EBB5DB4FE0234816A2CC6280019D5C98

Supervisora de Serviços ao Estudante

Documento assinado digitalmente. Sua validade pode ser consultada através do link: https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

CERTIFICADO

CASP Online

001092

GESTÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL NAS ENTIDADES PÚBLICAS

certifica que

ADENES IRINEU FREIRE JUNIOR

concluiu com êxito o Curso de GESTÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL NAS ENTIDADES PÚBLICAS, no período de 14/04/2022 a 12/06/2022, com carga horária de 30 horas aulas através da Plataforma EAD ead.casponline.com.br

Diretor(a)
Casp Online

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. CPL FL 101

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ALUNO	CURSO	CÓDIGO
ADENES IRINEU FREIRE JUNIOR	GESTÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL NAS ENTIDADES PÚBLICAS	001092

INÍCIO	CONCLUSÃO	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA	MÉDIA FINAL
14/04/2022	12/06/2022	30 horas	100%	10.00

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. 1. Atribuições do setor de patrimônio
2. 2. Contabilidade – Mudanças e relacionamento com o setor de patrimônio
3. 3. Controles interno, externo e fiscalização patrimonial
4. 4. Tombamento e classificações do ativo
5. 5. Fluxo da despesa pública sem enrolação
6. 5.1 Categoria econômica na prática
7. 5.2 Grupos de despesa descomplicado
8. 5.3 Elementos de despesa (permanente, consumo, serviços, obras e outros)
9. 5.4 Casos práticos
10. 6. Requisitos mínimos para um bom sistema informatizado destinado ao controle patrimonial
11. 7. Rotinas de ingresso de bens
12. 8. Regras sobre etiquetagem
13. 9. Controle da responsabilidade por bens
14. 10. Baixas no patrimônio – legislação e procedimentos
15. 11. Avaliação, reavaliação e redução ao valor recuperável
16. 12. Depreciação, amortização e exaustão do ativo
17. 13. Inventário físico do ativo imobilizado
18. 14. Módulo Bônus: Lives (texto e vídeo)
19. 15. Módulo Bônus: Dicas
20. 16. Módulo Bônus: Demonstração de boas práticas patrimoniais gravadas dentro dos órgãos públicos pelo Prof. Diog
21. 17. Mensagem Final do Professor

REGISTRO

Diretor(a)
Casp Online

CASP Online

ead.casponline.com.br

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. CPL FL 102

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB. CPL FL 105

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

CONTRATANTE: Insightgpc Ltda , com sede em Patos, na Rua Elias Asfora nº 1195 – 1º andar Bairro Maternidade, CEP nº 58.701-300, no Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ sob o nº 49.834.743/0001-56, neste ato representado por Fabiano de Caldas Batista, Brasileiro, Casado, Carteira de Identidade nº 3208754, e CPF nº 069.741.834-02, residente e domiciliado à Rua Professor José Araújo nº 399, Bairro Maternidade CEP nº 58.701-340 Cidade Patos no Estado da Paraíba.

CONTRATADO: Adenes Irineu Freire Junior, Brasileiro, Casado, Analista de Sistemas, Carteira de Identidade nº 1247795 SSP/PB, CPF nº 727.038.574-20, residente e domiciliado na Rua Peregrino de Araújo, nº 45, Bairro Centro, CEP nº 58701-010, Cidade Patos, no Estado da Paraíba.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Profissional Autônomo, firmado nos termos da Lei 6.019/74, alterada pela Lei 13.429/2017, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento a seguir descritas.

DA AUTONOMIA PLENA DO CONTRATADO

Cláusula 1ª. O **CONTRATADO** prestará o serviço contratado em plena autonomia, não havendo qualquer subordinação ou vínculo empregatício em relação à Contratante.

Cláusula 2ª. O próprio **CONTRATADO**, na qualidade de prestador de serviços, estabelecerá e concretizará, cotidianamente, a forma de realização dos serviços pactuados no presente termo.

Cláusula 3ª. O **CONTRATADO**, em razão de sua autonomia plena, pode prestar serviços para quais e quantos tomadores desejar, sem qualquer necessidade de solicitar qualquer autorização ou manifestação *da Contratante, nesse sentido.*

Cláusula 4ª. Em se tratando de relação comercial, sem vínculo empregatício, eventual falha, defeito ou imperfeição nos serviços serão aplicadas as cláusulas posteriores, à luz do Código Civil.

Cláusula 5ª. *Tendo em vista a autonomia do* **CONTRATADO**, *este poderá estabelecer sua própria* jornada de trabalho, ficando responsável por eventuais atrasos, prorrogações ou negligência.

DO OBJETO

Cláusula 6ª. *É objeto do presente contrato, prestado ao* **CONTRATANTE**, *a prestação de serviços,* atinente à execução de programação de sistemas vinculados a este contratante a exemplo dos já existentes (SISCONVÊNIOS, SISPESQUISAS, SISEVENTOS, SISTOMBAMENTO e demais que houverem) e demais projetos pertencentes as empresas representadas pelo Sr. Fabiano de Caldas Batista.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 7ª. O **CONTRATADO** deverá concluir e/ou executar os serviços descritos no objeto durante a vigência do contrato, sob pena de multa na ordem de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

MUN. SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB. PREF. CPL FL 304

Cláusula 8ª. O **CONTRATADO** deverá respeitar as normas de segurança e funcionamento da Contratante, não utilizando equipamentos ou forma de trabalho que impeça, atrapalhe ou ameace causar prejuízo ou transtorno.

Cláusula 9ª. O **CONTRATADO** declara que é habilitado para a execução dos serviços elencados no objeto deste contrato. Os serviços ora contratados deverão corresponder aos padrões de qualidade da **CONTRATANTE**.

Cláusula 10ª. *Sem prejuízo das demais Responsabilidades já previstas neste contrato, serão também* responsabilidades exclusivas do **CONTRATADO**, por sua conta e risco:

I. Respeitar e cumprir as determinações e instruções da **CONTRATANTE**, relativas à qualidade e ao bom andamento dos serviços, assim como seus empregados, representantes, contratados e/ou prepostos, *bem como quanto a interrupção de qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as* especificações, observando-se desde já o dispositivo na letra b abaixo, ou que atente contra a segurança de bens ou pessoas;

II. Refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado *pela* **CONTRATANTE**, *durante a vigência deste contrato, sem que isso represente custo qualquer* adicional;

III. O **CONTRATADO** tem exclusiva responsabilidade por todas as obrigações fiscais, diretas ou indiretas, trabalhistas, previdenciárias e sociais decorrentes dos contratos de trabalho que mantém com seus empregados, ou dos contratos que mantém com seus prestadores de serviços, empregados ou não, aí incluídas as relativas aos eventuais acidentes de trabalho, devendo efetuar por sua conta e exclusiva responsabilidade o pagamento dos salários, remuneração indireta, adicionais de qualquer espécie, atualmente existentes ou que venham a ser criados.

IV. Este contrato não gera qualquer tipo de responsabilidade, solidária ou não, entre as partes contratantes, especialmente no que tange às obrigações trabalhistas e previdenciárias, em especial *oriunda do (s) sócios que assinam o presente instrumento, entretanto, na eventualidade* da **CONTRATANTE** vir a ser acionada ou obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer das obrigações trabalhistas, sociais ou previdenciárias, relativas aos empregados, contratados, representantes e ou prepostos do **CONTRATADO**, esta última desde já obriga-se respeitar perante a Justiça Estadual Comum as obrigações contidas na cláusula de salvaguardas especificadas neste contrato.

V. Cumprir e fazer cumprir por seus representantes, empregados, contratados e prepostos a qualquer título, todas as leis, decretos, normas e regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, no âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

VI. Providenciar às suas expensas, todos os seguros obrigatórios por lei, em especial o de acidente de trabalho;

VII. O **CONTRATADO** é o único responsável pela segurança de suas operações e atividades e de seus *empregados, contratados, prepostos e representantes, no que estes possam vir a ser afetados, assumindo* e concordando que a observância a quaisquer determinações da **CONTRATANTE**, referentes a segurança, não a desobrigará de sua exclusiva responsabilidade a esse título.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB
CPL
FL 105

VIII. Sem prejuízo das disposições anteriores acima, o (s) sócio (s) que subscrevem o presente contrato em nome do **CONTRATADO** declaram ter lido todas as suas responsabilidades perante este contrato, declaram encontrar-se em pleno exercício de suas faculdades intelectuais, declaram ainda ter analisado *atentamente todas as disposições contratuais e optaram livremente pela escolha da modalidade de* contratação de prestação de serviços, renunciando expressamente a todo e qualquer eventual direito garantido pela consolidação das leis do trabalho, preferindo livremente exercer sob as regras deste contrato as seguintes premissas: liberdade laboral, autonomia, sem subordinação ou horários fixos, além da liberdade de firmar contratos com outras empresas, nos termos da Lei 6.019/74, alterada pela *Lei 13.429/2017.*

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 11ª. A Contratante entregará por escrito todo o plano especificado de trabalho para execução *do objeto ao* **CONTRATADO**.

Cláusula 12ª Realizar em dia todos os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** pela prestação do objeto deste contrato.

Cláusula 13ª *Arcar com toda e qualquer despesa realizada pelo* **CONTRATANTE** *que não tenha sido* prevista no plano de trabalho desde que essencial para a conclusão dos serviços.

DO PAGAMENTO

Cláusula 14ª. Pela prestação dos serviços ora pactuada, a Contratante pagará ao Contratado, à quantia acordada previamente pelas partes, sempre condicionado à apresentação de recibo idônea e indicação de conta bancária de titularidade do CONTRATADO ou entrega de valor em espécie, mediante emissão de recibo, podendo a CONTRATANTE reter os pagamentos devidos até a apresentação pelo CONTRATADO das condições previstas nesta cláusula.

Cláusula 15ª. A **CONTRATANTE**, de forma a incentivar o aprimoramento da qualidade dos serviços *contratados, sempre por liberalidade e de comum acordo, poderá realizar o pagamento de incentivos,* bonificações, reembolsos de transporte e alimentação, e outros acréscimos, sempre mediante o recebimento de recibo e especificação de remuneração.

Cláusula 16ª O valor do pagamento referido na cláusula 14ª poderá ser reajustado anualmente visando *recompor a depreciação da moeda, sempre mediante a celebração de termo aditivo.*

Parágrafo único. A inadimplência em relação ensejará a imediata interrupção da prestação dos serviços, bem como a respectiva ação de cobrança, acrescida de juros, correção e multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

DA RECISÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Cláusula 17ª. Este contrato será rescindido por desrespeito a qualquer uma das cláusulas ou por vontade das partes.

Cláusula 18ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. CPL FL 106

Cláusula 19ª. A parte que causar a rescisão antecipada ficará obrigada a pagar a título de indenização 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Cláusula 20ª. *No caso de encerramento do presente contrato, o* **CONTRATADO** *deverá devolver,* à **CONTRATANTE**, todo material em seu poder e que pertença à **CONTRATANTE** e a **CONTRATANTE** deverá quitar quaisquer pagamentos devidos.

DO PRAZO

Cláusula 21ª. O presente instrumento possui prazo de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado inúmeras vezes de acordo com a vontade das partes e mediante termo aditivo.

CONFIDENCIALIDADE E NÃO CONCORRÊNCIA

Cláusula 22ª. Considerando a necessidade de salientar ao CONTRATADO acerca de seus deveres de confidencialidade e de não concorrência naturalmente decorrentes do vínculo jurídico gerado pelo contrato em epígrafe e especificamente ressaltado em virtude das obrigações pertinentes em relação a *CONTRATANTE, o CONTRATADO compromete-se a não utilizar, explorar, revelar ou transmitir, em* seu benefício ou de terceiros, sem prévia autorização por escrito, e a manter em absoluto sigilo todas as informações a que vier a ter acesso em função do exercício das atividades prestadas à CONTRATANTE, sejam recebidas diretamente da CONTRATANTE ou de empresas coligadas, de seus atuais ou potenciais parceiros comerciais, em qualquer circunstância, durante e após o vínculo contratual, qualquer que seja a causa, não podendo revelá-las, total ou parcialmente, direta ou indiretamente. As informações recebidas pelo CONTRATADO em função da celebração do contrato em epígrafe, somente poderão ser utilizadas quando e enquanto necessário para o desempenho de suas atividades junto à CONTRATANTE.

O compromisso de confidencialidade previsto no presente Termo permanecerá válido e eficaz mesmo após o término da relação jurídica e comercial advindas do Contrato em epígrafe **pelo prazo de 3 anos**, ficando expressamente vedada ao CONTRATADO à utilização de informações obtidas durante a vigência do referido Contrato em proveito próprio ou de terceiros, especialmente em negócio que concorra com a CONTRATANTE ou empresas coligadas, visto que o CONTRATADO não continha de nenhuma experiência relacionada à atividade da referida empresa e que confirmou no preenchimento da *Declaração de Conhecimento que nunca exerceu atividades e que os primeiros contatos seriam* adquiridos junto a empresa CONTRATANTE, assim declaro ciente da não concorrência pelo prazo definido.

DA SALVAGUARDA

Cláusula 23ª. Além das disposições específicas previstas neste instrumento, o **CONTRATADO** concede imunidade total e irrestrita à **CONTRATANTE** em razão de eventuais reclamações trabalhistas em face da **CONTRATANTE** oriundas do presente contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 24ª. As Partes comprometem-se, mutuamente, a zelar pela manutenção do sigilo de todos os segredos comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB
CPL
FL 107

uma da outra em função do relacionamento comercial de que trata o presente contrato, não podendo usar qualquer dessas informações confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular. Nesse sentido, cada Parte deverá, e para isso exercerá todos os seus poderes, fazer com que *seus sócios, empresas afiliadas, administradores, prepostos, empregados e/ou quaisquer outras pessoas* sob sua responsabilidade (direta ou indireta) mantenham em sigilo todos os termos e condições do presente Contrato.

Cláusula 25ª. Nenhum direito de propriedade intelectual e industrial atualmente existente de *propriedade da* **CONTRATANTE** *será outorgado ao* **CONTRATADO** *em virtude deste Contrato.*

Cláusula 26ª. O **CONTRATADO** poderá exercer atividades para outras empresas, ou efetuar negócios em seu nome, e por conta própria.

Cláusula 27ª. *Qualquer alteração deste contrato somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por* escrito e assinada por ambas as partes.

Cláusula 28ª. Nenhuma das partes poderá ceder qualquer dos seus direitos ou transferir qualquer de suas obrigações oriundas do presente contrato sem o prévio consentimento da outra parte.

DO FORO

Cláusula 29ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contratado, as partes elegem o foro da comarca de Patos/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Patos - PB, 10 de abril de 2023.

Adenes Irineu Freire Junior

CPF/CNPJ Nº: 727.038.574.20
Adenes Irineu Freire Junior
CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº: 49.834.743/0001-56
Insightgpc Ltda
CONTRATANTE

Railani P. da Silva Lima

CPF: 060.262.104-66
TESTEMUNHA

André P. Nogueira

CPF: 109.352.754-73
TESTEMUNHA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB
PREF. MUNICIPAL

CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA

O Reitor do Centro Universitário Augusto Motta, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **Mestrado Profissional em Desenvolvimento Local** em **20 de junho de 2022**, confere o título de **MESTRE(A)** a **Fabiano de Caldas Batista**, nascido (a) a **31 de julho de 1986**, nacionalidade **Brasileira**, natural **Patos-PB** identidade **04166714564 - Departamento Nacional de Trânsito / Paraíba**

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, **09** de **setembro** de **2022**

Diretor

Reitor

Fabiano de Caldas Batista

Diplomado

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. CPL FL 109

Reconhecido pela Portaria nº 524 de 29/04/2008, publicada no D.O.U. de 30/04/2008

Renovação: Parecer CNE/CES nº 288/2015, publicado no D.O.U. de 11/12/2015.

Prof. Pedro Pascoal Sava
Diretor de Registro de Diplomas

Prof. Arapuan Medeiros da Motta Netto
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA
DIRETORIA DE REGISTRO
DE DIPLOMAS

Diploma Registrado sob o nº 2500279

Livro 25. fls. 071 em 09/09/2022.

Processo nº 0435/2022

De acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 99 do Decreto nº 9235 de 15/12/17, publicado no D.O.U. nº 241 de 18/12/2017, Seção 1, página 09.

Rio de Janeiro, 09/09/2022.

Diretor de Registro de Diplomas

Prof. Pedro Pascoal Sava
Diretor de Registro de Diplomas
UNISUAM

00506

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 110

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA PARAÍBA
SISTEMA CFA/CRAs
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO	DATA REG.	VIA
CRA-PB Nº 20-05911	14/09/2020	1ª

NOME
FABIANO DE CALDAS BATISTA

HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
3208754	SSP/PB	069.741.834-02

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
MARIA DO SOCORRO LEITE DE CALDAS
JOÃO DE CARVALHO BATISTA

CRA-PB

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
31/07/1986	BRASILEIRA	Patos - PB

João Pessoa - PB 22/09/2020
Local e Data Exp.

ADM. GERALDO TADEU DA ROSA
Presidente do CRA - PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL

UNOPAR

Universidade Norte do Paraná

Credenciada pelo Decreto Federal de 3 de julho de 1997

Estado do Paraná
Curso de Graduação em Ciências Contábeis

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 226/2011 de 28/06/11 - publicada no D.O.U. 29/06/11.

Certificado

O Reitor da Universidade Norte do Paraná, no uso de suas atribuições legais, certifica que

Fabiano de Caldas Batista

concluiu o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, em 15 de dezembro de 2012, e na sessão solene de colação de grau, obteve o título de **Bacharel em Ciências Contábeis**, no dia 23 de março de 2013, conforme os registros acadêmicos desta Instituição de Ensino Superior.

DINAMÉRICO WANDERLEY
Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB 10/03/2015 16:27:19
[2015-012645] EMOL R$ 1,94 FARPEN R$ 0,22 FEPJ R$ 0,04
SELO DIGITAL: AB063710-7YF8
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL WANDERLEY
2º OFÍCIO DE NOTAS
Fone: (83) 3421-2725
Fax: (83) 3421-6020
Patos-PB

Londrina, 23 de março de 2013.

Profª. Marilda Thaine Ortiz
Secretária Acadêmica Geral

Prof. Cleber Fagundes Ramos
Reitor

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. PREF. MUN. CPL Fls 112

Curso reconhecido pela Portaria nº 404, de 25/07/2006, publicado no Diário Oficial da União em 26/07/2006. (Renovação de Reconhecimento)

FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS-FFM
SETOR DE EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS
CONTROLE DE EXPEDIÇÃO
Nº 9182 Fls 94 Liv A-2
PATOS-PB 12 DE 08 DE 2013
CHEFE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registro sob nº 172 do livro U-28 fls. 172
Com base no artigo 48, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Processo nº 031350/13-84

João Pessoa, 08 de 10 de 2013

SUB COORDENADOR

Visto:
PRÓ-REITOR

Isento de selo, de acordo com alteração 58ª à Lei nº 3.519, de 30.12.1958.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

Universidade Pitágoras Unopar

A Reitora da Universidade Pitágoras Unopar,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 04 de julho de 2020 do
Curso de Graduação em Administração
e a sessão solene de colação de grau em 29 de agosto de 2020, confere o grau de

Bacharel em Administração a

Fabiano de Caldas Batista

brasileiro, natural do Estado da Paraíba, nascido a 31 de julho de 1986, RG 3208754-SSP/PB, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina-PR, 29 de agosto de 2020.

Fabiano de Caldas Batista

Diplomado

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Certificado

Certificamos que ***Fabiano de Caldas Batista****, natural de* ***Patos - PB****, nascido em* ***31 de julho de 1986****, concluiu o Curso de* ***Especialização em Contabilidade Pública****, ministrado pelas* ***Faculdades Integradas de Patos****, no período compreendido entre* ***28/09/2013*** *e* ***11/04/2015****, carga horária correspondente a* ***360*** *horas-aula, obtendo frequência superior a 75%, razão por que faz jus ao presente certificado.*

Fabiano de Caldas Batista

CONCLUINTE

JOÃO LEUSON PALMEIRA GOMES ALVES
DIRETOR

COORDENADOR(A) DE PÓS-GRADUAÇÃO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

113

O curso obedeceu ao disposto no artigo 7º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Resolução Nº 1 CNE / CES de 08/06/2007

HISTÓRICO ESCOLAR

Curso de ***Especialização em Contabilidade Pública****, ministrado pelas* ***Faculdades Integradas de Patos****, no período compreendido entre* ***28/09/2013*** *e* ***11/04/2015****, com carga horária correspondente a* ***360*** *horas-aula, Resolução* ***Nº 1/2003 de 13/01/2003 do Conselho de Curso das Faculdades Integradas de Patos****.*

DISCIPLINAS	CH	DOCENTES	TITULAÇÃO	MF
Auditoria Pública	30	Nilsandro Luiz de Sousa Lima	Especialista	7,5
Contabilidade Analítica e Pública	40	Luiz Gustavo de Sena Brandão Pessoa	Mestre	10,0
Contabilidade Financeira	40	Luiz Gustavo de Sena Brandão Pessoa	Mestre	10,0
Direito Tributário e Admistrativo	40	Francisco Nailson dos Santos Pinto Junior	Mestre	9,0
Ética e Responsabilidade Social	30	Maria do Socorro Nóbrega Lopes	Mestra	8,0
Finanças e Gestão Pública	40	Roberta Trindade Martins Lira	Mestra	9,0
Lei de Responsabilidade Fiscal	30	Maria do Socorro Nóbrega Lopes	Mestra	7,5
Metodologia da Pesquisa Científica	40	Roberta Trindade Martins Lira	Mestra	8,0
Seminários de Pesquisa	40	Roberta Trindade Martins Lira	Mestra	8,0
Sistemas de Controle, Informações e Tecnologias	30	Edilon Mendes Nunes	Mestre	9,0
Trabalho de Conclusão de Curso - Artigo Científico: Importância do programa nacional de alimentação escolar - PNAE				**8,0**

O Curso obedeceu às disposições da Resolução ***1 CNE/CES do Conselho Nacional de Educação*** *da Câmara de Educação Superior de* ***08 de junho de 2007****.*

Patos - PB, 06 de agosto de 2015.

DINAMÉRICO WANDERLEY

2º OFÍCIO DE NOTAS

FIP-FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
SETOR DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO
Nº 3177 Fls. 104 Liv. 05
PATOS-PB 19 / 08 / 2015
SECRETÁRIO(A)

COORDENADOR(A) DO CURSO

FIP – FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
SETOR DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO
Portaria Ministerial de Credenciamento nº 3.675, de 19 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2002.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

Faculdade UniBF

UniBF
FACULDADE

CERTIFICADO

Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor Geral da Faculdade UniBF no uso de suas atribuições, confere o Título de Especialista a

FABIANO DE CALDAS BATISTA

pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **AUDITORIA EM ORGANIZAÇÕES DO SETOR PÚBLICO,** *com* ***440 horas****, aprovado pelo Conselho Diretor, através da Resolução CONDI nº 002/18, de 14/05/2018 e promovido por esta Faculdade no período de 16 de outubro de 2019 a 15 de abril de 2020.*

Paraíso do Norte, 22 de abril de 2020.

Adival José Reinert Junior
Diretor Geral

Fabiano De Caldas Batista
Concluinte

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

Aluno: FABIANO DE CALDAS BATISTA
Curso: AUDITORIA EM ORGANIZAÇÕES DO SETOR PÚBLICO
Área de Conhecimento (CAPES/CNPQ): Negócios, administração e direito

CPF: 069.741.834-02
Registro: 13953 Livro: 8 Folha: 81
Data do Registro: 22/04/2020

Disciplina	Ministrante	Titulação	CH	Nota	Frequência	Situação Final
Auditoria de conformidade, de desempenho e contabilidade pública	Marcio João Assumpção	Mestre	90	10	100 %	Aprovado
Ética e responsabilidade social e profissional	Oswaldo Oliveira Santos Júnior	Mestre	60	9	100 %	Aprovado
Gestão estratégica e organizacional	Márcia Huppe Fávero	Especialista	60	10	100 %	Aprovado
Metodologia da pesquisa e do trabalho científico	Hugo Allan Matos	Mestre	60	10	100 %	Aprovado
Planejamento, orçamento público e lei de responsabilidade fiscal	José Wladimir Freitas Da Fonseca	Doutor	90	10	100 %	Aprovado
Tcc - trabalho de conclusão de curso	Adival José Reinert Junior	Especialista	20	10	100 %	Aprovado
Tópicos especiais das ciências jurídicas	Maria Emília Gonçalves Miranda Barros	Doutor	60	10	100 %	Aprovado
Carga Horária do Curso			440			
Título do Trabalho de Conclusão: "O controle interno na administração pública municipal." Orientador: Adival José Reinert Junior				10	Aprovado	

Recredenciada pela portaria nº 345 de 05/05/2016, publicada no D.O.U. em 06/05/2016. Credenciada para oferta em EAD pela portaria nº 1.851, publicada no D.O.U. de 24/10/2019. Este curso obedeceu a todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1 de 06 de abril de 2018. Atendendo as exigências da lei nº 9.394/1996, do CNE.

Elisângela I. dos Santos
Secretária Acadêmica

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. CPL FL 217

Paraíso do Norte, 22 de abril de 2020
Faculdade UniBF - CNPJ: 07.481.324/0001-38
Rua Olavo Bilac, nº 78 - Centro - CEP 87.780-000 - Paraíso do Norte - Paraná
Telefone: (44) 3431-1212 - Ramal (Secretaria de Pós-Graduação)

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

CASP Online

000071

CERTIFICADO

TUDO SOBRE DEPRECIAÇÃO

certifica que

FABIANO DE CALDAS BATISTA

concluiu com êxito o Curso de TUDO SOBRE DEPRECIAÇÃO, no período de 22/05/2020 a 11/06/2020, com carga horária de 16 horas aulas através da Plataforma EAD ead.casponline.com.br

Diretor(a)
Casp Online

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. CPL FL.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. CPL FL 119

REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO

	CURSO	CÓDIGO
FABIANO DE CALDAS BATISTA	TUDO SOBRE DEPRECIAÇÃO	000071

INÍCIO	CONCLUSÃO	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA	MÉDIA FINAL
22/05/2020	11/06/2020	16 horas	100%	10.00

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Conceitos e Exemplos
2. Cálculos, Modelos e Metodologia Avançada

REGISTRO

Diretor(a)
Casp Online

CASP Online
ead.casponline.com.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS.PB. PREF. MUN. CPL FL

CASP Online

0001929

CERTIFICADO

Prática para Desfazimento de Bens

certifica que

FABIANO DE CALDAS BATISTA

Concluiu com êxito o Curso de Prática para Desfazimento de Bens, no dia 13/05/2024, com carga horária de 2 horas aulas através da Plataforma Zoom Meeting.

Diogo Duarte

Professor
Casp Online

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. PREF. MUN. CPL FL 121

REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ALUNO	CURSO	CÓDIGO
FABIANO DE CALDAS BATISTA	Prática para Desfazimento de Bens	0001929

INÍCIO	CONCLUSÃO	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA	MÉDIA FINAL
13/05/2024	13/05/2024	2 horas	100%	10

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Conceito de desfazimento
2. Alienação
3. Venda
4. Doação
5. Permuta
6. Descarte

REGISTRO

Diretor(a)
Casp Online

CASP Online
ead.casponline.com.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 122

ATA DA SESSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2025

3 mensagens

Licitação São José de Espinharas <licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br> 3 de julho de 2025 às 13:4
Para: insight gpc <insightgpc@gmail.com>

Prezado,
segue a ATA DA SESSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 00007/2025. Bem como a documentação exigida para habilitação, segue abaixo:
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados APENAS do fornecedor mais bem classificado.
6.2. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.
6.2.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
6.3. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:
6.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
6.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
6.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
6.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
6.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
6.3.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF).

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011;
g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.
RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - Pref. Mun. de São José de Espinharas-PB

ATA DA SESSÃO - DISPENSA 00007.pdf
126K

nsight gpc <insightgpc@gmail.com> 3 de julho de 2025 às 15:0
Para: Licitação São José de Espinharas <licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br>

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue em anexo a documentação da empresa Insightgpc Ltda, referente à Dispensa de Licitação nº 00007/2025 deste Município. Agradecemos!

Por gentileza, acusar recebimento!

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

DOCUMENTOS DOS PROFISSIONAIS.pdf

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.pdf
20195K

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 123

Licitação São José de Espinharas <licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br> 4 de julho de 2025 às 07:5
Para: insight gpc <insightgpc@gmail.com>

Recebido

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - Pref. Mun. de São José de Espinharas-PB

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 98F2.36EC.2366.D267.4F65.3B6D.2929.7DBD.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB
CPL
FL 153

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São Jose de Espinharas/PB – Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA
Chefe de Gabinete

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA
Secretário de Controle Interno

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

SABRINA BEZERRA FERNANDES
Secretária de Saúde

ALUISO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura E Serviços Públicos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 047 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o Sr. **THIAGO DA SILVA LAURENTINO**, **Matrícula nº. 1385**, para atuar como Gestor de Contratos, exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº. 048 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 0C8A.3D96.1481.072A.8833.3648.0B2E.9F0F.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
Página 2
FL 154

SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB;

RESOLVE

1º. Designar a servidora **MAIZA ARAUJO DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob n° 105.810.534-51 para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, no tocante aos contratos gerados pelos processos licitatórios requisitados no exercício de 2025, com as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 90206/25. Data: 14/07/2025 08:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:48. Validação: 0C8A.3D96.1481.072A.8833.3648.0B2E.9F0F.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/07/2025 às 08:51:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 90210/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rafaela Horacio de Sousa Barreto.

Número do Contrato: 000107012025
Data da Publicação: 09/07/2025
Data da Assinatura: 08/07/2025
Data Final do Contrato: 31/12/2025
Valor Contratado: R$ 38.000,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB.
Contratado (Nome): Insightgpc Ltda
Contratado (CNPJ): 49.834.743/0001-56

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	bbb7ef394dd737b182ef20ccbbcf79b1
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	98f236ec2366d2674f653b6d29297dbd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5571d021df3122af0d785ea6f6745c96
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	88e511fdc2ff3dba7ae7a8d02f76a44e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	0c8a3d961481072a883336480b2e9f0f
Designação do gestor do contrato	Sim	0c8a3d961481072a883336480b2e9f0f

João Pessoa, 14 de Julho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 90206/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/07/2025 às 08:52h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 90210/25 ao Documento 90206/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 90206/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	36 - 43	88e511fdc2ff3dba7ae7a8d02f76a44e
Comprovante de publicidade	44 - 47	bbb7ef394dd737b182ef20ccbbcf79b1
Designação do gestor do contrato	48 - 49	0c8a3d961481072a883336480b2e9f0f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	50	5571d021df3122af0d785ea6f6745c96
Comprovantes de regularidade da contratada	51 - 122	98f236ec2366d2674f653b6d29297dbd
Designação do fiscal administrativo do contrato	123 - 124	0c8a3d961481072a883336480b2e9f0f
RECIBO PROTOCOLO	125	1a445afe3d3ff37976fa3e4b78a6a1b4

João Pessoa, 14 de Julho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB